



IMPrensa OFICIAL

PODER EXECUTIVO

MUNICIPIO DE COLINAS DO TOCANTINS

Av. Presidente Dutra, 263 - Centro

Colinas do Tocantins - TO / CEP: 77760-000

Josemar Carlos Casarin

Prefeito Municipal



Documento assinado digitalmente conforme MP N° 2.200- 2 de 24/08/2001, da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. A autenticidade deste documento pode ser conferida por meio do QRCode. Código de Validação: **195620252143**

SUMÁRIO

PREFEITURA MUNICIPAL

INSTRUÇÃO NORMATIVA PMC/CO N° 002, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025	1
PORTARIA DE DIÁRIAS N° 156, de 27 de novembro de 2025	8
PORTARIA DE DIÁRIAS FME N° 226, de 26 de novembro de 2025	9
PORTARIA DE DIÁRIAS FMS N° 739, de 27 de novembro de 2025	9

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Retificação da Instrução Normativa

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO E FINANÇAS

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO	17
PORTARIA ADMINISTRATIVA N°. 079/2025/PMCO/TO	17
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA	18
RESULTADO DE JULGAMENTO	18
ATO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO DE ADESÃO	18
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°057/2025/FMECO/TO	20
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°058/2025/FMECO/TO	21
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°059/2025/FMECO/TO	22
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°060/2025/FMECO/TO	22
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°061/2025/FMECO/TO	23
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°062/2025/FMECO/TO	24
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°063/2025/FMECO/TO	24
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°064/2025/FMECO/TO	25
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°065/2025/FMECO/TO	25
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°066/2025/FMECO/TO	26
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°067/2025/FMECO/TO	27
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°068/2025/FMECO/TO	27

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°069/2025/FMECO/TO 28

PREFEITURA MUNICIPAL

INSTRUÇÃO NORMATIVA PMC/CO N° 002, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025

Dispõe sobre o procedimento de apuração de infração e aplicação de sanção administrativa cometida durante a licitação ou a execução de contrato administrativo, no âmbito do Poder Executivo do Município de Colinas do Tocantins - TO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLINAS DO TOCANTINS no uso da competência que lhe foi atribuída pelo Decreto n° 07, de 31 de janeiro de 2024, e tendo em vista o disposto na Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021, resolve:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Seção I

Do objeto e âmbito de aplicação

Art. 1º Esta Instrução Normativa tem por objeto estabelecer o procedimento de apuração e aplicação de sanções administrativas previstas na Lei n° 14.133, de 1º de abril de 2021, decorrentes de descumprimento, total ou parcial, das regras estabelecidas no edital, termo de referência, projeto básico, instrumento convocatório ou contrato administrativo, no âmbito do Poder Executivo Municipal de Colinas do Tocantins.

Parágrafo único. Equipara-se a contrato administrativo qualquer acordo firmado entre as partes, ainda que com outra denominação, que estabeleça obrigações de dar, fazer, entregar, entre outras admitidas em direito.

Art. 2º As disposições contidas nesta Instrução Normativa aplicam-se, no que couber, às unidades descentralizadas da Prefeitura Municipal de Colinas do Tocantins e dos Fundos Municipais.

Seção II

Da prescrição

Art. 3º A prescrição da pretensão de aplicação das sanções previstas nesta Instrução Normativa ocorrerá em cinco anos, inclusive em caso de infração permanente ou continuada, contados da ciência da infração por esse Poder Executivo Municipal, e será:

I - interrompida pela instauração do processo de apuração de responsabilidade pela Comissão de Apuração de Responsabilidade de que trata a Seção III do Capítulo II;

II - suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei 12.846, de 1º de agosto de 2013, ou por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

Art. 4º A prescrição intercorrente incidirá no processo administrativo de aplicação de sanção paralisado por mais de três anos, pendente de julgamento ou despacho.

§ 1º O processo administrativo atingido pela prescrição será arquivado de ofício ou mediante requerimento da licitante ou da contratada, sem prejuízo da apuração de responsabilidade, se for o caso, do agente que deu causa à prescrição.

§ 2º O prazo da prescrição intercorrente será interrompido com o despacho ou julgamento do processo administrativo, que afastará a inércia da Administração e importará em ato inequívoco de apuração do fato.

CAPÍTULO II DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Seção I

Das espécies de sanção

Art. 5º A licitante ou a contratada que descumprir, total ou parcialmente, as regras estabelecidas em edital, termo de referência, projeto básico, instrumento convocatório ou contrato administrativo celebrado com esse Poder Executivo Municipal ficará sujeita às seguintes sanções, conforme definido no instrumento convocatório ou equivalente, bem como no contrato administrativo:

I- advertência;
 II- multa moratória ou compensatória;
 III- impedimento de licitar e contratar com o Município de Colinas do Tocantins pelo prazo máximo de três anos;
 IV- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos.
 § 1º As sanções a que se referem os incisos I, III e IV do caput poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa de que trata o inciso II.

§ 2º A sanção de impedimento de licitar e contratar com o Município de que trata o inciso III não poderá ser aplicada cumulativamente com a de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar de que trata o inciso IV.

§ 3º A sanção prevista no inciso IV do caput será precedida de análise jurídica e aplicada pelo Secretário Municipal correspondente, vedada a delegação.

Art. 6º A aplicação das sanções previstas no art. 5º não exclui a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

Art. 7º Na aplicação das sanções previstas no art. 5º serão considerados:

I- a natureza e a gravidade da infração cometida;
 II- as peculiaridades do caso concreto;
 III- as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 IV- os danos que dela provierem para a Administração Pública; e
 V- a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Seção II Da multa

Art. 8º sanção de multa, por mora ou compensatória, será calculada conforme disposto no instrumento convocatório ou nas cláusulas contratuais, sendo imposta ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 18.

§ 1º O valor da multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta.

§ 2º A aplicação do § 1º deve observar o disposto no art. 20 do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942.

§ 3º A multa poderá ser dispensada, parcelada, compensada ou ter suspensa a sua cobrança, conforme disposto na Instrução Normativa Seges/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

Art. 9º O valor da multa aplicada será, nesta ordem:

I- retido dos pagamentos devidos pelo Poder Executivo Municipal de Colinas do Tocantins;
 II - pago por meio de Documento Único de Arrecadação Municipal (DUAM), emitida pelo Departamento de Arrecadação, que deverá ser paga em até trinta dias; e
 III - descontado do valor da garantia prestada.

Parágrafo único. No caso de não pagamento da multa administrativa, o processo administrativo de aplicação de sanção deve ser encaminhado para inscrição em dívida ativa e posterior cobrança judicial.

Subseção I Da multa de mora

Art. 10. A multa de mora será aplicada à contratada que entregar o objeto ou executar o serviço com atraso injustificado em relação ao prazo fixado no instrumento convocatório, nas cláusulas contratuais ou no que foi acordado entre a contratada e o gestor do contrato.

§ 1º O percentual da multa de mora será aplicado por dia ou hora de atraso, tendo por base o valor da parcela executada em desconformidade com o prazo fixado nos termos do caput, até o

limite máximo de dias ou horas de atraso fixados pela unidade responsável pela elaboração do edital, termo de referência, projeto básico ou gestão do contrato.

§ 2º Na hipótese de o limite máximo de atraso ser atingido e persistindo o interesse na contratação, o gestor do contrato deverá comunicar o atraso e justificar o interesse à autoridade superior.

Art. 11. A aplicação de multa de mora não impedirá que o Poder Executivo Municipal a converta em compensatória e promova a rescisão unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta Instrução Normativa.

Subseção II Da multa compensatória

Art. 12. A multa compensatória será aplicada em razão da inexecução, parcial ou total, do objeto contratado e poderá ensejar a extinção do contrato nos termos do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 1º No caso de inexecução parcial do objeto, quando houver interesse na continuidade da contratação, a multa compensatória será de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela não cumprida, observado que o valor final apurado para a multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimo por cento) do valor do contrato.

§ 2º A inexecução parcial ou total do objeto, quando não houver interesse na continuidade da contratação, implicará a aplicação de multa compensatória de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato.

§ 3º Na hipótese de que trata o § 2º, a definição do percentual dependerá da especificidade do objeto e do seu impacto, quando for o caso, conforme parâmetros definidos no instrumento convocatório ou nas cláusulas contratuais.

Subseção III

Da possibilidade de substituição da aplicação da sanção de multa pela sanção de advertência

Art. 13. Como meio de conciliação, desde que não haja prejuízo ao erário ou que eventual dano tenha sido integralmente ressarcido, este Poder Executivo Municipal poderá substituir a aplicação da sanção de multa pela sanção de advertência, em atendimento a pedido da contratada, na defesa prévia.

Parágrafo único. A substituição de que trata o caput se aplica apenas na fase de execução do contrato.

Art. 14. A substituição de que trata o art. 13 deverá atender às seguintes condições:

I - enquadramento do descumprimento que ensejou a sanção de multa como inexecução parcial do contrato que não justifique a imposição de sanção mais grave;
 II- possibilidade de aplicação apenas uma vez, a cada doze meses;
 III- manifestação favorável do gestor do contrato, devendo a fundamentação conter, no mínimo:

1. histórico do relacionamento entre a contratada e o Poder Executivo Municipal;
2. descrição de elementos comprobatórios de que a substituição requerida atenderá ao interesse público; e
3. descrição de elementos comprobatórios de que o inadimplemento não causará prejuízo significativo ao prazo previsto para o cumprimento do objeto do contrato; e

IV- assunção, pela contratada, em documento subscrito pelo preposto e pelo representante legal ou convencional, do compromisso de que serão adotadas providências que assegurem:

1. o saneamento dos efeitos do inadimplemento identificado, em prazo a ser definido pela unidade competente; e
2. a inoccorrência de outros inadimplementos.

Seção III Da Comissão de Apuração de Responsabilidade

Art. 15. A aplicação das sanções previstas no art. 5º, incisos II, III e IV, requererá a instauração de processo de responsabilização, que será conduzido por Comissão designada pela autoridade máxima do Poder Executivo Municipal.

Parágrafo único. A Comissão será composta por dois ou mais

servidores estáveis, preferencialmente com três anos de tempo de serviço no Poder Executivo Municipal.

Art. 16. A Comissão avaliará os fatos e as circunstâncias conhecidos e intimará a licitante ou a contratada para, no prazo de quinze dias úteis, contato da data de intimação, apresentar defesa por escrito e especificar as provas que pretende produzir.

§ 1º A intimação de que trata o caput observará o disposto no Capítulo IV, Seção II, desta Instrução Normativa.

§ 2º Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, a licitante ou a contratada poderá apresentar alegações finais no prazo de quinze dias úteis, contado da data da intimação.

§ 3º Serão indeferidas pela Comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

Art. 17. A Comissão apurará a infrações que possam resultar na aplicação da sanção prevista no art. 5º, incisos I, quando praticada em concurso com outras infrações puníveis com as sanções previstas no art. 5º, incisos, II, III e IV.

CAPÍTULO III

DAS CONDUTAS, SANÇÕES E DOSIMETRIA

Seção I

Das condutas e das sanções aplicáveis

Art. 18. As sanções previstas no art. 5º serão aplicadas de acordo com as disposições deste Capítulo, sem prejuízo da aplicação de outras previstas em lei, no instrumento convocatório ou nas cláusulas contratuais, quando a licitante ou a contratada:

I- der causa à inexecução parcial do contrato, ensejando a penalidade de advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

II- der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, ensejando a penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município de Colinas do Tocantins, pelo período de seis meses a vinte e quatro meses, quando não se justificar a imposição de penalidades mais grave;

III- der causa à inexecução total do contrato, ensejando a penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município de Colinas do Tocantins, pelo período de seis meses a trinta e seis meses, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

IV- deixar de entregar a documentação exigida para o certame, ensejando a penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município de Colinas do Tocantins, pelo período de um mês a seis meses, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

V- não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, ensejando a penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município de Colinas do Tocantins, pelo período de dois meses a doze meses, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

VI- não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, ensejando a penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município de Colinas do Tocantins, pelo período de dois meses a doze meses, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

VII- ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado, ensejando a penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município de Colinas do Tocantins, pelo período de dois meses a doze meses, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

VIII- apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato, ensejando a penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de três a seis anos;

IX- fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato, ensejando a penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de três a seis anos;

X- comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer

natureza, ensejando a penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de três a seis anos;

XI- praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação, ensejando a penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de três a seis anos;

XII- praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013, ensejando a penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de três a seis anos.

§ 1º A conduta de que trata o inciso II, caput, refere-se ao inadimplemento grave ou inescusável de obrigação assumida pela contratada.

§ 2º Serão enquadrados na conduta de que trata o inciso IV, do caput, sem prejuízo de outras condutas que venham a ser verificadas no decorrer da licitação ou da execução contratual:

I- deixar de entregar documentação exigida no instrumento convocatório;

II- entregar documentação em manifesta desconformidade com as exigências do no instrumento convocatório ou equivalente;

III- fazer entrega parcial de documentação exigida no instrumento convocatório; ou

IV- deixar de entregar documentação complementar exigida pelo agente de contratação, necessária para a comprovação de veracidade ou autenticidade de documentação exigida no edital de licitação ou no instrumento convocatório.

§ 3º Serão enquadrados no inciso V, caput, sem prejuízo de outras condutas que venham a ser verificadas no decorrer da licitação ou da execução contratual:

I- deixar de atender a convocação do agente de contratação durante a licitação ou atendê-las de forma insatisfatória;

II- deixar de encaminhar ou encaminhar em manifesta desconformidade com o instrumento convocatório a amostra solicitada pelo agente de contratação;

III- abandonar a licitação; ou

IV- solicitar a desclassificação após a abertura da sessão da licitação.

§ 4º A conduta de que trata o inciso VII, caput, refere-se ao atraso que importe em consequências graves para o cumprimento das obrigações contratuais.

§ 5º A conduta de que trata o inciso IX, caput, refere-se à prática de qualquer ato destinado à obtenção de vantagem ilícita ou que induza ou mantenha em erro agentes públicos do Poder Executivo Municipal de Colinas do Tocantins, com exceção da conduta de que trata o inciso VIII.

§ 6º A conduta de que trata o inciso X, caput, refere-se à prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento da licitação ou do contrato, sem prejuízo de outras que venham a ser verificadas no decorrer do processo licitatório ou da execução contratual.

Art. 19. Nas condutas previstas no art. 18, incisos II, III, IV, V, VI e VII, quando justificada a imposição de penalidade mais grave, será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos.

Seção II

Da dosimetria das sanções Subseção I Das circunstâncias agravantes

Art. 20. As sanções previstas no art. 18, caput, incisos II a VII, serão agravadas em 50% (cinquenta por cento) de sua sanção-base, para cada circunstância agravante, até o limite de vinte e quatro meses. Parágrafo único. A sanção de multa prevista no instrumento convocatório ou em cláusulas contratuais aplicadas em decorrência da prática das infrações previstas no art. 18 serão agravadas nos termos do caput.

Art. 21. São circunstâncias agravantes para o disposto desta Instrução Normativa:

I- comprovação de três ou mais registros de sanções aplicadas à licitante ou à contratada por parte de órgão ou entidade da Administração Pública direta e indireta de qualquer ente federativo, em decorrência da prática de infrações em licitações e contratos administrativos nos vinte e quatro meses que

antecederam o fato que ensejou a abertura de processo administrativo de aplicação de sanção pelo Poder Executivo Municipal;

II- comprovação de que a licitante tenha sido desclassificada ou inabilitada por não atender às condições do instrumento convocatório, sendo de notória identificação a impossibilidade de atendimento ao estabelecido no ato convocatório;

III- quando a licitante, deliberadamente, não responder às diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório;

IV- quando a licitante tenha prestado declaração falsa de que é beneficiária do tratamento diferenciado concedido em legislação específica;

V- quando a conduta acarretar prejuízo material grave aos serviços prestados por esse Poder Executivo Municipal; e

VI- reincidência.

§ 1º Considera-se reincidência quando o acusado comete nova infração depois de sancionado definitivamente por infração anterior que receba o mesmo enquadramento.

§ 2º Para efeito de reincidência de que trata o inciso VI, caput:

I- será considerada a decisão proferida no âmbito desse Poder Executivo Municipal; e

II- condenação anterior não prevalecerá se, entre a data da decisão definitiva e a do cometimento da nova infração, tiver transcorrido período superior a cinco anos.

Art. 22. Quando a ação ou a omissão ensejar a prática de mais de uma sanção de que trata o art. 5º, será aplicada a mais grave das sanções cabíveis ou, se iguais, somente uma delas, mas aumentada, em qualquer caso, de 1/3 (um terço) até a metade, justificadamente, em decorrência da gravidade da conduta.

Parágrafo único. A sanção resultante da aplicação do caput não poderá ser maior do que as sanções consideradas cumulativamente.

Subseção II

Das circunstâncias atenuantes

Art. 23. As sanções previstas no art. 18, caput, incisos II a VII, serão reduzidas pela metade, uma única vez, e desde que não tenha incidido qualquer circunstância agravante de que trata o art. 21.

Parágrafo único. A sanção de multa prevista no instrumento convocatório ou em cláusulas contratuais aplicadas em decorrência da prática das infrações previstas no art. 18 serão atenuadas nos termos do caput.

Art. 24. São circunstâncias atenuantes para o disposto desta Instrução Normativa:

I- a primariedade;

II- comprovação da ausência de registro de sanção aplicada à licitante ou à contratada por parte de órgão ou entidade da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, nos vinte e quatro meses que antecedem o fato que ensejou a abertura de processo administrativo por esse Poder Executivo Municipal;

III- quando a conduta praticada tenha sido decorrente de falha da licitante ou da contratada, de menor repercussão ao processo licitatório ou à contratação;

IV- quando a conduta praticada seja decorrente da apresentação de documentação que contenha vícios ou omissões para os quais a licitante ou a contratada não tenha contribuído e que não sejam de fácil identificação, desde que devidamente comprovada;

V- quando a conduta praticada seja decorrente da apresentação de documentação que não atendeu às exigências do instrumento convocatório, desde que fiquem evidenciados equívoco em seu encaminhamento e ausência de dolo.

Parágrafo único. Considera-se primário aquele que não tenha sido condenado definitivamente por infração administrativa ou esteja na situação em que o prazo definido no caput do art. 3º tenha sido ultrapassado.

CAPÍTULO IV

DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE APLICAÇÃO DE SANÇÃO

Seção I

Da iniciativa

Art. 25. O agente de contratação, a comissão de contratação, o

pregoeiro ou o gestor do contrato, conforme o caso, comunicará à unidade competente o descumprimento, total ou parcial, das regras estabelecidas no edital, termo de referência, projeto básico, instrumento convocatório ou contrato administrativo, no âmbito desse Poder Executivo Municipal.

Parágrafo único. A comunicação de que trata o caput conterà, no mínimo:

I- descrição da conduta praticada pela licitante ou contratada;

II- indicação das cláusulas infringidas;

III- documentos necessários à comprovação dos fatos narrados; e

IV- medidas corretivas adotadas pela fiscalização contratual.

Art. 26. A unidade competente procederá à autuação de processo administrativo específico, tão logo seja comunicada.

Seção II

Da defesa prévia e das notificações

Art. 27. A licitante ou a contratada será intimada para apresentar defesa prévia.

§ 1º A intimação será realizada, preferencialmente, por meio eletrônico.

§ 2º Não sendo possível a realização da intimação na forma prevista no § 1º, será utilizada uma das seguintes formas:

I- por ofício, encaminhado por carta registrada, com Aviso de Recebimento (AR);

II- por edital publicado no Diário Oficial do Município, quando ignorado, incerto ou inacessível o lugar em que a contratada se encontrar; ou

II- por notificação do preposto da contratada, mediante assinatura de recebimento.

§ 3º O prazo para a licitante ou a contratada apresentar a defesa prévia é de quinze dias úteis contados da:

I- data de intimação de que trata o §1º;

II- juntada nos autos do Aviso de Recebimento, no caso do inciso I, do § 2º;

III- publicação no Diário Oficial do Município, no caso do inciso II, do § 2º; e

IV- data do recebimento, no caso do inciso III, do §2º.

Art. 28. A intimação de que trata o art. 27 conterà, no mínimo:

I- identificação da licitante ou da contratada e da autoridade que instaurou o procedimento;

II- finalidade da notificação;

III- descrição do fato passível de aplicação de sanção;

IV- citação das cláusulas infringidas;

V- informação da continuidade do processo independentemente da manifestação da licitante ou da contratada; e

VI- outras informações necessárias.

Art. 29. Se a garantia contratual exigida for prestada por seguradora, essa será notificada da abertura de processo administrativo de aplicação de sanção do qual possa resultar na aplicação da sanção de multa à contratada.

Parágrafo único. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo Poder Executivo Municipal de Colinas do Tocantins com a finalidade de apurar prejuízos ou aplicar sanções à contratada.

Art. 30. A intimação relativa à fase de recurso será realizada nas formas previstas no art. 18, § 1º e § 2º.

Art. 31. As demais intimações poderão ser feitas por qualquer outro meio passível de comprovação de sua eficácia.

Art. 32. A licitante ou a contratada deverá ser intimada das decisões que lhe imponham deveres, restrições de direito ou sanções.

Art. 33. A licitante ou a contratada tem direito à vista do processo e à obtenção de certidões ou cópias dos documentos que o integram, ressalvados os dados e documentos de terceiros protegidos por sigilo ou pelo direito à privacidade, à honra e à imagem.

§ 1º O Poder Executivo Municipal de Colinas do Tocantins não arcará com eventuais despesas relacionadas às provas solicitadas pela licitante ou contratada.

§ 2º As provas propostas pela licitante ou contratada poderão ser recusadas, quando forem ilícitas, impertinentes, desnecessárias ou protelatórias, mediante decisão fundamentada.

§ 3º Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou com provas juntadas pela Comissão de Apuração de Responsabilidade, a licitante ou a contratada poderá apresentar alegações finais no prazo de quinze dias úteis, contado da data da intimação.

Art. 34. A notificação dos atos será dispensada quando:

I- praticados na presença do representante legal da contratada e devidamente documentados no processo administrativo de aplicação de sanção;

II- representante legal da contratada revelar conhecimento de seu conteúdo, manifestado expressamente por qualquer meio no procedimento.

Seção III

Análise do possível enquadramento da conduta na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013

Art. 35. O Secretário Municipal responsável pela aplicação da sanção ou a Comissão de Apuração de Responsabilidade avaliará a necessidade de dar ciência dos fatos ao Ministério Público, com a finalidade de apuração do enquadramento da conduta da licitante ou da contratada nos termos da Lei nº 12.846, de 2013.

Parágrafo único. Os atos previstos como infrações administrativas nesta Instrução Normativa e na Lei nº 14.133, de 2021, que também sejam tipificados como atos lesivos pela Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na Lei nº 12.846, de 2013.

Seção IV

Da decisão fundamentada

Art. 36. As decisões que versarem sobre a aplicação ou não das sanções de que trata o art. 5º deverão ser fundamentadas e conter, no mínimo:

I- os fatos;

II- os argumentos apresentados;

III- as provas eventualmente apresentadas;

IV- os fundamentos legais e contratuais para a aplicação da sanção, quando for o caso;

V- a dosimetria da sanção; e

VI- outras informações necessárias.

Parágrafo único. Na hipótese de o Secretário Municipal responsável concordar com a decisão proposta pela Comissão de Apuração de Responsabilidade, poderá adotar, como razão de decidir, os fundamentos apresentados.

Seção V

Da instrução

Art. 37. Após o prazo para a licitante ou a contratada apresentar a defesa prévia, com ou sem a apresentação desta, o processo administrativo será encaminhado ao agente de contratação, à comissão de contratação, ao pregoeiro ou ao gestor do contrato, para emissão de parecer informativo e opinativo, contendo, no mínimo, a análise sobre os elementos do processo e os pontos apresentados na defesa prévia, quando houver.

Art. 38. A Comissão de Apuração de Responsabilidade analisará o parecer de que trata o art. 37 e deverá propor à autoridade hierarquicamente superior a aplicação ou não da sanção e a dosimetria da sanção.

Art. 39. Quando a autoridade competente concluir pela não aplicação da sanção, deverá cientificar o agente de contratação, a comissão de contratação, o pregoeiro ou o gestor do contrato, a licitante ou a contratada, conforme o caso.

Seção VI

Do recurso e do pedido de reconsideração

Art. 40. Da decisão que aplica as sanções previstas no art. 5º, incisos I, II e III, caberá recurso, no prazo de quinze dias úteis, a contar da intimação do ato, devendo ser interposto perante a autoridade que emitiu a decisão de aplicação da sanção.

Art. 41. Da aplicação da sanção prevista no art. 4º, inciso IV, caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de quinze dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de vinte dias úteis, contado do seu recebimento.

Art. 42. O recorrente deverá expor os fundamentos do recurso ou

do pedido de reconsideração e juntar os documentos que julgar conveniente para provar o alegado.

Art. 43. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

Art. 44. Na elaboração de suas decisões, a autoridade competente será auxiliada pelo órgão de assessoramento jurídico, que deverá dirimir dúvidas e subsidiá-la com as informações necessárias.

Parágrafo único. A decisão da autoridade competente poderá ser fundamentada em parecer do órgão de assessoramento jurídico de que trata o caput, que, nesse caso, passa a ser parte integrante da decisão.

Art. 45. Interposto o recurso administrativo de forma tempestiva, o Secretário Municipal competente analisará as alegações apresentadas e emitirá decisão fundamentada sobre o mérito do recurso, no prazo de cinco dias úteis, podendo:

I- decidir pela não aplicação da sanção, dando ciência ao agente de contratação, a comissão de contratação, o pregoeiro ou o gestor do contrato e à licitante ou contratada, conforme o caso;

II- revisar a sanção e decidir por sanção mais branda; ou

III- manter a sanção, submetendo o recurso à autoridade hierarquicamente superior.

§ 1º No caso do inciso III do caput, o Secretário Municipal competente encaminhará o recurso à autoridade hierarquicamente superior, para decisão no prazo máximo de vinte dias úteis, contado do recebimento dos autos.

§ 2º Antes de decidir o recurso, a autoridade poderá solicitar esclarecimentos adicionais à unidade responsável ou solicitar informações ou documentos ao interessado.

Art. 46. Transcorrido o prazo para apresentação de recurso administrativo ou pedido de reconsideração sem manifestação da licitante ou da contratada, a sanção será aplicada definitivamente, devendo ser providenciados:

I- identificação do agente de contratação, a comissão de contratação, o pregoeiro ou o gestor do contrato acerca da aplicação de sanção;

II- registro no Sistema de Cadastro de Fornecedores (Sicaf), Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), Diário Oficial Municipal ; e

II- atualização no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), no prazo máximo de quinze dias úteis, contado da data de aplicação da sanção.

Parágrafo único. Quando a sanção aplicada, ou uma delas, for multa, a unidade competente deverá adotar as providências de que trata o caput e observar o disposto no art. 9º.

Art. 47. No caso de provimento do recurso ou de reconsideração da decisão, a unidade competente deverá providenciar a devolução à contratada dos valores eventualmente retidos.

Art. 48. A licitante ou a contratada será intimada das decisões de que trata esta Seção.

Art. 49. Com a decisão do recurso, exaure-se a esfera administrativa.

CAPÍTULO V

DA DESCONSIDERAÇÃO DE PERSONALIDADE JURÍDICA

Art. 50. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Instrução Normativa ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

CAPÍTULO VI

DA REABILITAÇÃO DA LICITANTE OU DA CONTRATA

Art. 52. A reabilitação da licitante ou da contratada sancionada será promovida perante a autoridade competente que aplicou a sanção, exigidos, cumulativamente:

I- reparação integral do dano causado à Administração Pública;

- II- pagamento da multa;
 - III- transcurso do prazo mínimo de um ano da aplicação da sanção de impedimento de licitar e contratar ou de três anos da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade;
 - IV- cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
 - V- análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.
- Parágrafo único. A sanção pelas infrações previstas no art. 18, incisos VIII a XII, exigirá do responsável pelas infrações administrativas, como condição de reabilitação da licitante ou da contratada, a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade.

**CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 53. Se houver, o Parecer Referencial da Consultoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Colinas do Tocantins, Consultoria Jurídica do Estado do Tocantins ou da Consultoria-Geral da União da Advocacia-Geral da União que trate do assunto objeto desta Instrução Normativa deverá ser junto aos autos e considerado nas manifestações e deliberações exaradas.

Art. 54. Quando houver dúvida jurídica quanto a procedimento ou decisão a ser exarada, o processo será encaminhado à Consultoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Colinas do Tocantins, com a especificação da dúvida e solicitação de manifestação jurídica.

Parágrafo único. Na hipótese de a Consultoria Jurídica expedir recomendações na manifestação jurídica, o processo será encaminhado à autoridade que detém competência para adotar as providências recomendadas ou para justificar o não atendimento destas, a depender do caso.

Art. 55. Os casos omissos deverão ser dirimidos pela Secretaria Adjunta de Controle Interno, que poderá expedir normas complementares, bem como disponibilizar, em meio eletrônico, informações adicionais.

Art. 57. Esta Instrução Normativa e seus anexos entram em vigor na data de sua publicação.

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

Colinas do Tocantins/TO, aos 28 dias do mês de novembro de 2025.

Josemar Carlos Casarin
Prefeito Municipal

ANEXOS.
Anexo 01 Modelo 01 - Notificação
Anexo 02 Modelo 02 - Notificação
Anexo 03 Modelo de Notificação de Advertência
Anexo 04 Portaria Nomeação-Comissão
Anexo 05 Ata Instalação e Início Trabalhos- Comissão
Anexo 06 Ata-Manifestação-Comissão
Anexo 07 Ofício Comissão
Anexo 08 Relatório Final
Anexo 09 Modelo Notificação-Segurador
Anexo 10 Modelo Notificação de Aplicação de Penalidade

ANEXO I
Colinas do Tocantins, ___ de ___ de 20__.

À Empresa: _____
CNPJ: _____.

NOTIFICAÇÃO

É a presente para NOTIFICAR V. S.^a na pessoa de seu representante legal para que, no prazo de **05 (cinco) dias úteis** a contar do recebimento desta, apresente **manifestação por escrito e providências** quanto aos fatos relatados pela fiscalização do contrato (Anexar relatório da fiscalização e/ou descrever os fatos / irregularidades), referentes ao Processo de Compras nº ____/20____, Modalidade (Pregão, dispensa, inexigibilidade, concorrência) nº ____/20__.

De acordo com a manifestação acima (e/ou relatório anexo), a empresa não cumpriu com (entrega de itens, materiais, produtos e/ou entregou em desacordo com o exigido e/ou descumpriu cláusulas contratuais [mencionar as cláusulas]) referente ao empenho nº ____/____ e/ou contrato nº ____/20__ e/ou ata de registro nº ____/____/20__.

Finalmente, caso a empresa não apresente a devida manifestação (contra notificação) e regularize a situação supracitada, estará sujeita à **aplicação das sanções** constantes no Edital e às **penalidades** previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

Atenciosamente,

Nome do Responsável
Fiscal ou Gestor

ANEXO II
Colinas do Tocantins, ___ de ___ de 20__.
À Empresa: _____
CNPJ: _____.

NOTIFICAÇÃO

É a presente para, NOTIFICAR V. S.^a na pessoa de seu representante legal para que, no prazo de **05 (cinco) dias úteis** a contar do recebimento desta, apresente **manifestação por escrito e providências** quanto aos fatos relatados pela fiscalização do contrato (Anexar relatório da fiscalização e/ou descrever os fatos / irregularidades), referentes ao Processo de Compras nº ____/20____, Modalidade (Pregão, dispensa, inexigibilidade, concorrência) nº ____/20__.

De acordo com a manifestação acima (e/ou relatório anexo), a empresa não cumpriu com (entrega de itens, materiais, produtos e/ou entregou em desacordo com o exigido e/ou descumpriu cláusulas contratuais [mencionar as cláusulas]) referente ao empenho nº ____/____ e/ou contrato nº ____/20__ e/ou ata de registro nº ____/____/20__.

Finalmente, caso a empresa não apresente a devida manifestação (contra notificação) e regularize a situação supracitada, estará sujeita à **aplicação das sanções** constantes no Edital (se houver) e às **penalidades** previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 tais como:

- Advertência;**
- Aplicação de Multa;**
- Impedimento de Licitar e Contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 3 (três) anos;**
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.**

Atenciosamente,

Nome do Responsável
Fiscal ou Gestor

ANEXO III
Colinas do Tocantins, ___ de ___ de 20__.
À Empresa: _____
CNPJ: _____.

APLICAÇÃO DE ADVERTÊNCIA

Nos termos das Notificações enviadas de fls. ____, ____ e ____, vossa empresa foi notificada, referente ao Processo de Compras nº ____/20____, Modalidade (Pregão, dispensa, inexigibilidade, concorrência) nº ____/20____, para que regularizasse a situação, bem como para que apresentasse alegações de defesa que julgasse necessárias, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis, dentre elas as estipuladas na lei Federal nº 14.133/21.

Ante o exposto, aplico à empresa RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA (CNPJ: _____) a pena de **ADVERTÊNCIA** (Art. 156, inciso I da Lei nº 14.133/21 e Art. 158 do Decreto Municipal nº 020/23) ficando neste ato **NOTIFICADA**, na pessoa de seu representante legal para interposição de Recurso Administrativo, no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, a ser analisado pela autoridade competente antes dos demais atos.

Atenciosamente,

Nome do Responsável
Gestor ou Secretário(a)

ANEXO IV
PORTARIA Nº ____/20__.
O PREFEITO MUNICIPAL, usando das competências e atribuições que lhe são conferidas pelo do Decreto nº 07, de 31 de janeiro de 2024, em observação à Lei nº 14.133/2021.

RESOLVE:

Artigo 1º. Instaurar o Processo Administrativo Sancionatório, para apurar possíveis infrações aos itens _____ do Edital; das

Cláusulas _____ do Contrato/Ata Registro de Preços nº _____, com a consequente aplicação das sanções previstas nos itens _____ do Edital, bem como Cláusulas _____ do Contrato/Ata Registro de Preços e no art. 156, da Lei nº 14.133/2021 (e demais dispositivos legais, quando houver).

Artigo 2º. Designar os(as) senhores(as)XXXXXXXXXXXX (servidor efetivo - NÃO podendo ser o pregoeiro/agente de contratação, membros da comissão de contratação, fiscal e gestor do contrato), matrícula n. _____, XXXXXXXXXXX, matrícula n. _____ e XXXXXXXXXXX matrícula n. _____, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Processo Administrativo Sancionatório, visando a apuração de eventuais infrações administrativas as obrigações contratuais e editalícias praticadas pela empresa _____.

Artigo 3º. Estabelecer prazo de 180 (cento e oitenta) dias, observadas as disposições do art. 169, do Decreto nº 023, de 27 de março de 2023, para conclusão dos trabalhos da referida comissão, a partir da publicação desta Portaria.

Artigo 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Colinas do Tocantins, ___ de _____ de 20__.

Nome do Responsável
Prefeito Municipal

ANEXO V

COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONATÓRIO

PAS Nº _____ - PORTARIA Nº _____/20__.

ATA DE INSTALAÇÃO E INÍCIO DOS TRABALHOS.

Aos _____ dias do mês de _____ de 20____, na Secretaria Municipal de _____, na Rua _____, _____, na Cidade de Colinas do Tocantins às ___ h ___ min, presentes (nome do Presidente), (nome do Membro) e (nome do Membro), respectivamente presidente e membros da Comissão de Processo Administrativo Sancionatório designada pela Portaria nº _____, de ___ de _____ de 20____, foram iniciados os trabalhos destinados à apuração dos fatos mencionados no Processo n.º _____, deliberando-se inicialmente a respeito da realização das seguintes providências:

1. Designar como Secretário (a) da Comissão de Processo Administrativo de Sanção de Empresas, o (a) servidor (nome do secretário), Matrícula nº _____;
2. Estabelecer que a comissão funcionará das ___ às ___ horas, de segunda à sexta-feira;
3. Definir o plano de trabalho da comissão;
4. Realizar a leitura e exame do processo; e
5. Outros (se houver).

Nada mais havendo a ser tratado, foi lavrada a presente Ata que vai assinada pelo Presidente e pelos demais membros.

Colinas do Tocantins, ___ de _____ de 20__.

Nome do Responsável
Presidente da Comissão

Nome do Responsável
Membro da Comissão Membro da Comissão

ANEXO VI

COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONATÓRIO

PAS Nº _____ - PORTARIA Nº _____/20__.

ATA DE MANIFESTAÇÃO

Aos _____ dias do mês de _____ de 20____, na Secretaria Municipal de _____, na Rua _____, _____, na Cidade de Colinas do Tocantins, às ___ h ___ min, presentes (nome do Presidente), (nome do Membro) e (nome do Membro), respectivamente presidente e membros da Comissão de Processo Administrativo Sancionatório designada pela Portaria nº ___/20__, de ___ de _____ de 20____, no âmbito dos trabalhos destinados à apuração dos fatos mencionados no processo nº _____, resolvem:

1. Encaminhar ofício à Secretaria _____ solicitando;
2. Encaminhar ofício ao (órgão/entidade) solicitando cópia do processo/documento _____;
3. Encaminhar ofício à Empresa _____ solicitando cópia de documento _____ (especificar).

4. Outros (se houver).

Nada mais havendo a ser tratado, foi lavrada a presente Ata que vai assinada pelo Presidente e pelos demais membros.

Colinas do Tocantins, ___ de _____ de 20__.

Nome do Responsável
Presidente da Comissão

Nome do Responsável
Membro da Comissão Membro da Comissão

ANEXO VII

COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONATÓRIO

PAS Nº _____ - PORTARIA Nº _____/20__.

Ofício n. ___/____

Colinas do Tocantins, ___ de _____ de 20__.

Ilmo(a). Senhor(a)

NOME _____

Cargo _____

Nesta.

Assunto: Solicitação de _____ (indicar o solicitado).

1. Cumprimentando-o cordialmente, na condição de Presidente da Comissão de Processo Administrativo Sancionatório designada por intermédio da Portaria nº _____, de _____ de _____ de 20__, publicada no (D.O.M. em ___ de _____ de 20__, para apuração de eventuais responsabilidades administrativas descritas no Processo n.º ___/20__, solicito a V.Sª o que segue:

- a) (descrever a solicitação);
- b) disponibilizar, preferencialmente em mídia eletrônica, cópia do (s) documento (s) _____ (especificar);
- c) Outro (se houver) _____.

2. Limitado(a) ao exposto, renovamos votos de estima e consideração.

Atenciosamente.

Nome do Responsável
Presidente da Comissão

ANEXO VIII

COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONATÓRIO

PAS Nº _____ - PORTARIA Nº _____/20__.

RELATÓRIO FINAL

Vistos e examinados os autos de Processo Administrativo Sancionatório nº ___/20__ com vistas a apurar conduta violadora às obrigações editalícias e contratuais, em face da Empresa _____, CNPJ _____ segue o exposto:

1. DA INSTAURAÇÃO DO PROCESSO

(Informar sobre a instauração do processo pela autoridade competente)

A Comissão de Processo Administrativo Sancionatório instaurada pela Portaria nº ___/20__, de ___ de _____ de 20__, publicada no D.O.M. nº ___/20__, de ___ de _____ de 20__, apresenta o relatório conclusivo de seus trabalhos de apuração de supostas irregularidades _____ (descrição do tipo de irregularidade investigada), apontadas nos autos do Processo nº ___/20__, constituídos de ___ fls.

2. DA INSTALAÇÃO DO PROCESSO

(Informar sobre a instalação do processo pela Comissão) Instalada após a publicação da Portaria nº ___/20__, a Comissão, ...

3. DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL

(Relacionar os principais atos praticados pela comissão com vistas à instrução do processo)

Durante a fase de instrução processual a Comissão praticou os seguintes atos com vistas a apurar os fatos alegados, dentre outros, os relacionados abaixo:

4. DOS FATOS

(Relacionar e sintetizar os argumentos, fatos e documentos que determinaram a instauração do processo administrativo)

5. DO CONTRADITÓRIO E AMPLA DEFESA

(Relacionar os atos praticados pela comissão para o atendimento a esses princípios, tais como o fornecimento de cópias do processo, vistas do processo e notificações)

6. DA DEFESA PRÉVIA

(Relacionar de forma resumida os principais argumentos, fatos e documentos apresentados na defesa e contrapor com a análise dos fatos da suposta irregularidade cometida)

7. DA REVELIA (se for o caso)

(Relatar se houver transcurso de prazo para apresentação de contranotificação/defesa/recurso sem manifestação da empresa)

8. DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

8.1. DA TIPIFICAÇÃO DA CONDUTA

(Descrever a conduta violatória imputada a empresa)

8.2. DAS SANÇÕES APLICÁVEIS

(Descrever as sanções aplicáveis imputadas a empresa)

9. DA CONCLUSÃO

(Apontar de forma conclusiva, as penalidades a serem aplicadas a cada investigada, apontando os fundamentos legais que corroboram a conclusão da comissão)

Com base nas provas e nas análises dos argumentos fáticos e jurídicos apresentados na instrução, na defesa apresentada e de acordo com os princípios da legalidade, razoabilidade e proporcionalidade, a Comissão apresenta, de maneira conclusiva, a sua convicção do cometimento de infração administrativa da empresa indiciada, conforme a seguir: ou ARQUIVAMENTO do Processo nº _____.

(Descrever as sanções aplicáveis no caso concreto)

Exemplo 1: Esta Comissão de Processo Administrativo Sancionatório, em atenção aos princípios da proporcionalidade, da razoabilidade, RECOMENDA ao(à) Ilustríssimo(a) Senhor(a) Secretário(a) Municipal de _____ a aplicação das seguintes sanções:

Multa no valor de R\$ _____ (_____), referente a ___% (_____) da obrigação inadimplida, com base (fazer referência ao contrato e/ou Edital e/ou Lei nº 14.133/21);

Impedimento de Licitar pelo prazo de (determinar prazo, sendo no mínimo 1 ano e no máximo 3 anos), com base (fazer referência ao contrato e/ou Edital e/ou Lei nº 14.133/21);

ou
3. Declaração de Inidoneidade pelo prazo de (determinar prazo, sendo no mínimo 3 anos e no máximo 6 anos), com base (fazer referência ao contrato e/ou Edital e/ou Lei nº 14.133/21); sem prejuízo das demais sanções previstas no edital e na legislação vigente.

Exemplo 2: Ante todo o exposto, a Comissão de Processo Administrativo Sancionatório RECOMENDA ao(à) Ilustríssimo(a) Senhor(a) Secretário(a) Municipal de _____ o Arquivamento deste Processo nº _____.

Por fim, ressalta-se que, todo o trâmite deste Processo Administrativo Sancionatório nº _____ observou os princípios da legalidade, finalidade, motivação, razoabilidade, proporcionalidade, moralidade, ampla defesa, contraditório, segurança jurídica, interesse público e eficiência.

Ante todo o exposto, e certa de ter cumprido fielmente os trabalhos de que foi incumbida, a Comissão submete o presente RELATÓRIO FINAL à consideração superior do(a) Ilustríssimo(a) Senhor(a) Secretário(a) Municipal de (descrever a secretaria), para fins de julgamento.

É o Relatório.

Colinas do Tocantins, ___ de _____ de 20 ____.

Nome do Responsável

Presidente da Comissão

Nome do Responsável

Membro da Comissão Membro da Comissão

ANEXO IX

Colinas do Tocantins, ___ de _____ de 20 ____.

À Seguradora: _____.

Solicitação para abertura de expectativa de sinistro

É a presente para comunicar a constatação do descumprimento por parte da empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, referentes ao Contrato nº ___/20___, Processo nº ___/20___, Processo de Compras nº ___/20___, Modalidade (Pregão, dispensa, inexigibilidade, concorrência) nº ___/20___.

O contrato foi formalizado mediante apresentação da apólice de seguro garantia nº _____, (e/ou carta fiança nº _____), no valor de R\$ _____, cuja vigência é de ___/___/20___ a ___/___/20___, conforme cópia anexa.

A empresa foi contratada para cumprir com o objeto: _____, porém, conforme cópia da Notificação enviada à mesma, (e/ou relatório anexo), a empresa não tem cumprido com (entrega de itens, materiais, produtos e/ou entregou em desacordo com o exigido e/ou descumpriu cláusulas contratuais [mencionar as cláusulas].

Diante do exposto, em atendimento à disciplina prevista na Circular Susep nº 477/13, bem como as cláusulas da respectiva apólice (indicar cláusulas), (e/ou em atendimento a disciplina prevista e descrita na carta fiança) seguem os documentos exigidos e essa prévia comunicação, caso seja necessário o acionamento da referida garantia.

Atenciosamente,

Nome do Responsável

Fiscal ou Gestor

ANEXO X

Colinas do Tocantins, ___ de _____ de 20 ____.

À Empresa: _____.

CNPJ: _____.

Assunto: **Manifestação de Aplicação de Penalidade**

NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE

É a presente para NOTIFICAR V. S.^a na pessoa de seu representante legal, da penalidade aplicada, nos autos do Processo de Compras nº ___/20___, Modalidade (Pregão, dispensa, inexigibilidade, concorrência) nº ___/20___, cuja cópia segue anexa e que instrui o Processo para consecução de penalidades nº ___/20___, que entende cabível as seguintes ações:

- **Extinção Unilateral** do Contrato/Ata Registro de Preços nº ___/20___, nos termos do inciso ___ do art. ___ da Lei Federal nº 14.133/21, a contar de ___/___/___;

- **Aplicação de Multa** no valor de R\$ _____ (_____), referente a ___% (_____) da obrigação inadimplida, com base (fazer referência ao contrato e/ou Edital e/ou Lei nº 14.133/21);

Nesta oportunidade, fica a empresa supracitada **NOTIFICADA**, através do seu representante legal, para que, caso deseje, apresente defesa escrita quanto a manifestação acima, no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, a contar do recebimento desta.

Informamos, além disso, que os autos do processo permanecerão à disposição para obtenção de vistas ou outros procedimentos pertinentes, mediante sua devida solicitação.

Atenciosamente,

Nome do Responsável

PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 156, de 27 de novembro de 2025.
 "DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DE DESPESA COM VIAGEM E TOMA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLINAS DO TOCANTINS, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que estabelece o Decreto 04/2017 e Lei Municipal nº 1.768/2021.

CONSIDERANDO o **Proc. Administrativo 7582/2025** o qual expõe a necessidade de deslocamento de servidor deste Município, para empreender viagem para atender demandas do Município de Colinas do Tocantins.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER ao **Sr. CLAUDIO CANDIDO CABRAL**, servidor deste município, Matrícula 20915, para empreender viagem a Palmas - TO, no dia 03 de dezembro de 2025, com o bjetivo de atender ao convite do Coordenador Geral do Comitê do Fogo.

Art. 2º - Fica autorizado conceder **01 diária com pernoite** no valor unitário de **R\$ 100,00**, com valor total de **R\$ 100,00**, para custeio de despesas com alimentação.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição, revogado as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colinas do Tocantins - TO

Josemar Carlos Casarin

Prefeito Municipal

PORTARIA DE DIÁRIAS FME Nº 226, de 26 de novembro de 2025.

“DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DE DESPESA COM VIAGEM E TOMA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLINAS DO TOCANTINS, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que estabelece a Lei Municipal nº 1.820/2021.

CONSIDERANDO o Proc. Administrativo 001/2025 o qual expõe a necessidade de deslocamento de servidor deste Município, para empreender viagem para atender demandas do Município de Colinas do Tocantins.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao **Sr. RAFAEL DE CASTRO OLIVEIRA**, Motorista Escolar, matrícula n.21532, para empreender viagem a cidade de PALMAS - TO - para levar os alunos do 9º ano para o Hospital do Amor, em Palmas - TO, no dia 28 de novembro de 2025, saída às 10h30 e retorno previsto para às 16h30 do mesmo dia.

Art. 2º - Fica autorizado conceder 01 (uma) diária sem pernoite no valor de R\$ 100,00 (cem reais), para custeio de despesas com alimentação.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição, revogado as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colinas do Tocantins - TO

Josemar Carlos Casarin
Prefeito Municipal

PORTARIA DE DIÁRIAS FMS Nº 739/2025, 27 DE NOVEMBRO DE 2025.

“DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DE DESPESA COM VIAGEM E TOMA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLINAS DO TOCANTINS, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que estabelece a Lei Municipal nº 1.820 de 17 de dezembro de 2021.

CONSIDERANDO o Proc. Nº 151/2025 o qual expõe a necessidade de deslocamento de servidor deste Município do Srº JAIR PEREIRA LIMA, Secretário Municipal de Saúde, do Fundo Municipal de Saúde neste Município de Colinas do Tocantins - TO, Matrícula nº 20854, para empreender viagem a cidade Itapiratins - TO, no dia 27 de novembro de 2025.

RESOLVE:

I - Autorizar o **Srº JAIR PEREIRA LIMA**, para empreender viagem a cidade de Itapiratins - TO, a fim de participar da 6ª Reunião Ordinária da Comissão Intergestores Regional (CIR) de 2025, que será realizada no dia 27 de novembro de 2025, das 08h às 18h, no Auditório Maria Neuza - Avenida Tocantins, Qd 62 Lt 02 esquina com Rua Boaventura de Araújo Costa - Setor Novo Horizonte.

II- Fica autorizado a conceder 01 (uma) diária sem pernoite no valor unitário de R\$ 50,00 (cinquenta reais) com valor total de R\$ 50,00 (cinquenta reais), para custos de despesas com alimentação.

III- Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição, revogado as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colinas do Tocantins -TO

Josemar Carlos Casarin
Prefeito Municipal

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Retificação da Instrução Normativa publicada no Diário Oficial nº 1.955, de 27 de novembro de 2025, segue o documento contendo as devidas correções.
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre diretrizes, procedimentos e períodos para a realização de matrículas - 2026 na Educação Infantil, no Ensino Fundamental, na Educação de Jovens e Adultos - EJA da Rede Municipal de Ensino, e dá outras providências

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 75, VI da Lei Orgânica do Município de Colinas do Tocantins -TO e,

CONSIDERANDO:

- A Constituição Federal/ 88, em especial, os artigos 205 a 214, com a redação dada pelas Emendas Constitucionais nº 53/06 e nº 59/09, definindo a educação básica obrigatória dos 4 (quatro) aos 17 (dezesete) anos de idade;

- A Lei federal nº 9.394/96 - LDB e alterações posteriores, em especial, a Lei nº 12.796/13, que assegura a matrícula das crianças na educação básica a partir dos 4 (quatro) anos de idade;

- A Lei federal nº 13.005/14, que aprova o Plano Nacional de Educação e a Lei municipal nº Lei nº 1.421, de 23 de junho de 2015, que aprova o Plano Municipal de Educação de Colinas do Tocantins;

- O Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, instituído pela Emenda Constitucional nº 108, de 26 de agosto de 2020, e regulamentado pela Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, como principal mecanismo de financiamento da educação básica;

- A Resolução CNE/CEB nº 3/16, que define as Diretrizes Nacionais para o atendimento escolar de adolescentes e jovens em cumprimento de medidas socioeducativas;

- A Resolução CNE/CEB nº 2/18, que define as diretrizes operacionais complementares para a matrícula inicial na Educação Infantil e no Ensino fundamental, respectivamente, aos 4 (quatro) e aos 6 (seis) anos de idade e a Resolução CME nº 01/2019 que dispõe sobre o corte etário para ingresso na Educação Infantil/ Pré Escola e no Ensino Fundamental;

- A Resolução CNE/CP nº02 de 05 de agosto de 2021, que institui Diretrizes orientadoras para a implementação de medidas no retorno à presencialidade das atividades de ensino e aprendizagem e para a regularização do calendário escolar;

- A necessidade de garantir o registro tempestivo e preciso das matrículas no Sistema Educacenso, visando o planejamento educacional e a fidelidade dos dados para fins de financiamento via FUNDEB;

- A política educacional de atendimento à demanda de forma contínua e transparente;

- A conveniência de assegurar o atendimento no estabelecimento mais próximo à residência do estudante;

As concepções do Currículo da Cidade da Educação Infantil que indicam o processo de aprendizagem como resultado de uma construção pessoal dos bebês e das crianças, em interação ativa com as outras crianças de mesma idade e de idades diferentes, com os adultos e com os elementos da cultura com os quais entram em contato;

- A necessidade da promoção à convivência das crianças de diferentes idades, garantindo o trânsito entre espaços sociais, já que as crianças efetivamente estabelecem relações diversas entre si, inventam brincadeiras entre menores e maiores e se apropriam dos novos espaços.

RESOLVE:**CAPITULO I****DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º. As diretrizes, os procedimentos e os períodos para matrícula, rematrícula e transferência dos estudantes na Rede Municipal de Ensino serão estabelecidas nesta Instrução Normativa para o ano letivo de 2026.

Art. 2º. O registro das matrículas deverá observar os prazos e procedimentos estabelecidos pelo Censo Escolar, visando garantir a fidelidade dos dados que fundamentam o planejamento

educacional e a distribuição de recursos do FUNDEB.

Art. 3º. Na Rede Municipal de Ensino será assegurada a matrícula a qualquer tempo ou matrícula de fluxo contínuo e o direito a matrícula independentemente dos períodos e prazos formais definidos nos calendários administrativos das Secretarias de Educação nos termos da Portaria nº 457/2023, da Instrução Normativa SEMED nº 001/2023 e pelo Resolução do CME nº 001/2023, bem como a matrícula de todo e qualquer estudante nas classes comuns, sendo reconhecida, considerada, respeitada e valorizada a diversidade humana, sendo vedadas quaisquer formas de discriminação.

Art. 4º. Para o planejamento e a definição das vagas iniciais de matrícula serão observados os procedimentos estabelecidos para cada etapa/modalidade de ensino, com posterior inclusão no Sistema informatizado.

Art. 5º. A matrícula na Rede Municipal de Ensino obedecerá ao cronograma específico para cada etapa/modalidade da Educação Básica, na conformidade do contido no Anexo Único, parte integrante desta Instrução Normativa.

Art. 6º. As rematrículas deverão ser efetivadas na perspectiva da garantia da continuidade de atendimento aos estudantes frequentes em 2025, conforme consta no Anexo Único desta Instrução Normativa e deverá ser realizada mediante confirmação do pai, mãe ou responsável legal, através da assinatura do documento de matrícula devidamente preenchido.

Art. 7º. Na ocasião da matrícula, deverão ser confirmados todos os dados necessários para a formalização da matrícula, com atualização no Sistema Informatizado, a fim de viabilizar o atendimento aos diferentes programas da SME.

Parágrafo único. Ao fazer a matrícula não serão exigidos novamente todos os documentos, salvo se houver pendência de novos documentos e aqueles que precisam estar atualizados (comprovante de residência, carteira de vacinação ou declaração de vacina).

Art. 8º. Fica vedado, a qualquer época, o condicionamento da matrícula ou matrícula ao pagamento de taxa de contribuição à Associação Pais e Mestres ou equivalente, ou qualquer exigência de ordem financeira e material, inclusive aquisição de uniforme, material escolar ou carteira de identidade escolar.

Art. 9º. O estudante que no ato da matrícula, não tiver os documentos pessoais, terá direito a matricular-se, devendo os pais ou responsável legal assinar um termo de compromisso (anexo) em que conste o prazo máximo de 60 dias para providenciar e entregá-lo na Unidade Escolar.

Art. 10. Caso os pais ou responsável legal não tenham condição de resolver o problema da documentação, a própria unidade escolar o encaminhará para os órgãos competentes (Conselho Tutelar, Fórum, Cartório, etc.)² de novembro de 2023 D.O.1470-01-Pág. 3 de 12

Art. 11. A partir do 2º ano do Ensino Fundamental de nove anos, caso o estudante não tenha os documentos comprobatórios de escolaridade, no ato da matrícula a escola deverá submetê-lo a uma avaliação, cumprindo com o disposto na Lei nº 9.394/96, art. 24, inciso II, alínea "c" e demais normas vigentes.

Art. 12. A matrícula, em qualquer série/ano do Ensino Fundamental, poderá ser feita:

I. Por promoção, para os estudantes que cursaram com aproveitamento a Série/Ano anterior;

II. Por transferência, para estudantes provenientes de outras Unidades Escolares;

Art. 13. O estudante desistente no ano anterior deverá concorrer a vaga no período da matrícula para novatos.

Art. 14. O estudante que procurar a Unidade Escolar para efetivar sua matrícula depois de decorridos 25% do período letivo será recebido pela escola, que fará uso das disposições legais constantes na Lei 9.394/95, no que diz respeito à classificação ou reclassificação.

Art. 15. Esgotadas as vagas em determinada escola, a Secretaria Municipal de Educação responsabilizar-se-á pelo encaminhamento dos estudantes excedentes para outras escolas, preferencialmente mais próxima da residência do estudante, conforme disponibilidade

de vaga.

Art. 16. Declarações de escolaridade só possuem validade de 30 dias, após prescrito este prazo a Unidade Escolar deve fazer uso das prerrogativas legais para que, o estudante regularize sua situação junto à secretaria da Unidade Escolar, devendo inclusive fazer uso dos procedimentos de classificação, conforme dispõe o Regimento Escolar das Unidades Escolares da Rede Municipal de Educação.

Art. 17. É obrigatória a oferta e facultada a matrícula do estudante na disciplina de Ensino Religioso.

Art. 18. Falhas administrativas decorrentes de aceitação da matrícula ou matrícula em desacordo com as normas são de inteira responsabilidade do diretor (a), do secretário (a) e dos auxiliares de secretaria da Unidade Escolar, ficando estes sujeitos às sanções disciplinares previstas em Lei.

Art. 19. Os casos de estudantes atendidos por Transporte Escolar deverão ser informados no período de matrícula e, na sequência, encaminhada a relação de estudantes a Supervisão do Transporte Escolar.

CAPITULO II DA EDUCAÇÃO INFANTIL

Art. 20. O atendimento na Educação Infantil, a ser realizado nos Centros Municipais de Educação Infantil e Creches, ocorrerá em agrupamentos formados de acordo com as datas de nascimento de acordo com o espaço físico do ambiente, conforme quantitativo previsto no anexo único desta instrução normativa.

§1º É obrigatória a matrícula na pré-escola, segunda etapa da Educação Infantil e primeira etapa da obrigatoriedade assegurada pelo inciso I do art. 208 da Constituição Federal, de crianças que **completam 4 (quatro) anos até o dia 31 de março** do ano em que ocorrer a matrícula inicial.

§ 2º As crianças que completam 4 (quatro) anos de idade após o dia 31 de março devem ser matriculadas em creches, primeira etapa da Educação Infantil.

§ 3º A frequência na Educação Infantil não é pré-requisito para a matrícula no Ensino Fundamental.

Art. 21. O processo de planejamento e projeção de vagas deverá considerar o conjunto das características e necessidades da população local, observadas:

I - A garantia de continuidade por meio das rematrículas;

II - As vagas existentes nas Unidades Educacionais;

III - A necessidade de assegurar a matrícula no equipamento adequado à faixa etária do estudante, de acordo com as possibilidades de cada localidade.

Art. 22. Será obrigatória a efetivação de todas as matrículas da demanda compatibilizada para as turmas de infantil, exceto nos processos de intenção de transferência, nos termos da universalização do atendimento prevista na EC nº 59/09.

Art. 23. Os CMEIs e Creches que ofertam Berçário e maternal I organizarão seu atendimento em período integral de 09 (nove) horas diárias, respeitada a necessidade da comunidade.

Parágrafo único. De acordo com a necessidade dos pais/responsáveis o atendimento poderá ser flexibilizado para 5 (cinco) horas, mediante solicitação dos interessados e análise e parecer da Supervisão Escolar.

Art. 24. Para efetivação da matrícula, o secretário escolar das unidades escolares deverá providenciar o preenchimento imediato da "Ficha de Matrícula", bem como solicitar a entrega dos documentos abaixo relacionados, respeitando o prazo estabelecido na legislação vigente:

I - Documento de Identidade do estudante (Certidão de Nascimento, Registro Geral - RG ou Registro Nacional Migratório - RNM/Protocolo de Solicitação de Refúgio);

II - CPF do estudante e do pai/mãe ou responsável legal ou RNM/Protocolo;

III - Comprovante/declaração de endereço no nome do pai/mãe ou responsável legal;

IV - Carteira de vacinação atualizada;

V - Cartão do Sistema Único de Saúde; o de 2023 D.O.1470-01-Pág. 4 de 12-

VI - Espelho do NIS da criança, se for o caso;

VII- Telefones para contato, preferencialmente celular, do pai/mãe ou responsável legal.

§ 1º Caberá à Unidade Escolar em até 30 dias após a efetivação da matrícula o preenchimento da “Ficha de Saúde” e a “Ficha de Informações Complementares”, no caso de criança com deficiência, Transtornos Globais do Desenvolvimento-TGD.

§ 2º Na hipótese de falta de um ou mais documentos relacionados nos incisos I a VII deste artigo, a matrícula será efetivada e, os responsáveis orientados quanto à sua obtenção e entrega na Unidade Escolar.

§ 3º As informações da “Ficha de Matrícula” deverão ser obrigatoriamente atualizadas no Sistema pela Unidade Escolar.

Art. 25. Na Educação Infantil/Creche a matrícula será cancelada quando houver solicitação expressa do pai/mãe ou responsável legal, ou após 15 (quinze) dias de faltas consecutivas, sem justificativa, esgotadas e registradas todas as possibilidades de contato com a família.

§ 1º Para as crianças matriculadas no Infantil, ensino obrigatório, o cancelamento da matrícula pelos pais/mães ou responsável e os casos de reiteradas faltas injustificadas serão obrigatoriamente acompanhados de:

a) orientação aos pais e responsáveis quanto à obrigatoriedade do Ensino; e

b) comunicação ao Conselho Tutelar.

§ 2º Os procedimentos especificados no parágrafo anterior serão de responsabilidade do Diretor da Unidade Escolar.

§ 3º As situações descritas neste artigo deverão ser aplicadas, inclusive, para os estudantes com “Solicitação de Transferência”.

Art. 26. Os estudantes matriculados nas turmas de Educação Infantil que mudarem de endereço residencial durante o ano letivo, diante da impossibilidade de permanência na Unidade de matrícula poderão solicitar transferência.

Art. 27. Nas hipóteses previstas nos artigos 25 e 26 desta Instrução Normativa, compete ao Diretor da Unidade Escolar a utilização das opções próprias do Sistema Informatizado - para registro da baixa de matrícula, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.

CAPITULO III ENSINO FUNDAMENTAL

Art. 28. As turmas de Ensino Fundamental serão formadas conforme quantitativo previsto no anexo único desta instrução normativa.

Parágrafo único. Respeitada a capacidade física das salas, o número de estudantes nas turmas de Ensino Fundamental, poderá ser ampliado de acordo com as necessidades de atendimento à demanda de cada região.

Art. 29. Para ingresso no Ensino Fundamental, as crianças deverão ter a idade mínima de 6 (seis) anos completos ou a completar até 31/03/26, conforme disposto na Resolução CNE/CEB nº 1/10, ratificada na Resolução CNE/CEB nº 2/18.

Art. 30. Nas Unidades de Ensino Fundamental a matrícula será efetivada pelos pais ou responsáveis legais ou pelo próprio estudante, se maior, mediante apresentação dos seguintes documentos:

I - Documento de Identidade do estudante (Certidão de Nascimento, Registro Geral - RG ou Registro Nacional Migratório - RNM/Protocolo de Solicitação de Refúgio);

II - CPF do estudante e do pai/mãe ou responsável legal ou RNM/Protocolo;

III - Comprovante/declaração de endereço no nome do pai/mãe ou responsável legal;

IV - Carteira de vacinação atualizada;

V - Cartão do Sistema Único de Saúde; o de 2023 D.O.1470-01-Pág. 4 de 12-

VI - Espelho do NIS da criança, se for o caso;

VII- comprovante de escolaridade anterior, em caso de prosseguimento de estudos;

VIII- Telefones para contato, preferencialmente celular, do pai/mãe ou responsável legal.

Parágrafo único. As Unidades deverão, no ato da matrícula, providenciar o preenchimento da Ficha de Matrícula. **Além disso, no prazo de 30 (trinta) dias contados da efetivação da**

matrícula, deverão preencher a Ficha de Saúde e a Ficha de Informações Complementares do estudante com deficiência, Transtornos Globais do Desenvolvimento (TGD) ou Altas Habilidades/Superdotação.

Art. 31. Para a efetivação da matrícula no Ensino Fundamental deverão ser observadas, ainda, as seguintes situações:

I - Na falta de um ou mais documentos mencionados no artigo 30º desta Instrução Normativa, a matrícula será efetivada e os responsáveis orientados quanto à sua obtenção e posterior apresentação à Direção da Unidade Escolar;

II - O estudante deverá ser submetido a processo de avaliação para Classificação no ano adequado de escolaridade, nos casos de impossibilidade de comprovação documental ou ausência de escolaridade anterior.

Art. 32. A matrícula será cancelada, após 15 (quinze) dias de faltas consecutivas, sem justificativas, esgotadas e registradas todas as possibilidades de contato com a família, observados o disposto no inciso II, do artigo 56, do Estatuto da Criança e do Adolescente.

Art. 33. Na situação descrita no artigo anterior, compete ao Diretor da Unidade Escolar a utilização das opções próprias do Sistema Informatizado para registro da baixa de matrícula, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.

Art. 34. As vagas remanescentes do Ensino Fundamental Regular serão oferecidas na rematrícula, pela Secretaria Municipal Educação, para acomodação dos estudantes matriculados em Unidades distantes de sua residência.

Art. 35. Toda Unidade Escolar de Ensino Fundamental constituir-se-á em um posto de cadastramento.

CAPITULO IV

DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

Art. 36. A Educação de Jovens e Adultos - EJA ofertada pela Rede Municipal de Ensino, destina-se a jovens, adultos que não tiveram acesso ou não concluíram os estudos na idade própria, assegurando-se o direito à educação e à oportunidade de retomar e finalizar a escolaridade básica.

Art. 37. A organização da EJA será semestral, com oferta para o Ensino Fundamental - Anos Iniciais e Finais, observando a estrutura curricular e as diretrizes específicas para a modalidade.

Parágrafo único. O ano letivo da EJA será dividido em dois semestres, com períodos independentes de matrícula, frequência e avaliação, conforme calendário escolar aprovado pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 38. Para ingresso na EJA, o estudante deverá ter idade mínima de **15 (quinze) anos completos** no ato da matrícula.

Art. 39. As matrículas na EJA serão realizadas em períodos específicos para cada semestre letivo, conforme estabelecido no Anexo Único desta Instrução Normativa, observando-se os seguintes prazos:

I - **Rematrícula:** para estudantes frequentes no semestre anterior, assegurando-se a continuidade dos estudos;

II - **Novas Matrículas:** para ingresso de novos estudantes;

III - **Vagas Remanescentes:** para preenchimento de vagas ociosas, após o período inicial de matrícula de cada semestre.

Art. 40. Para a efetivação da matrícula na EJA, o estudante ou seu responsável legal, se menor de 18 anos, deverá apresentar os seguintes documentos:

I - Documento de Identidade do estudante (Carteira de Identidade - RG, Registro Nacional Migratório - RNM, Carteira de Trabalho, Certidão de Nascimento ou Casamento);

II - Cadastro de Pessoa Física - CPF do estudante;

III - Comprovante de residência atualizado;

IV - Comprovante de escolaridade anterior;

V - Documento de Escolaridade Anterior: histórico escolar, declaração de escolaridade ou atestado de frequência, quando houver;

VI - Cartão SUS;

VII - Declaração de trabalho atualizada, expedida pelo empregador, quando o estudante for empregado.

Parágrafo único. Na impossibilidade de apresentação do documento de escolaridade anterior de que trata o inciso IV, o

estudante será submetido a procedimento de classificação, conforme disposto no Art. 42 desta Instrução.

Art. 41. Na hipótese de falta de um ou mais documentos relacionados no Art. 40, a matrícula será efetivada, sendo orientado o estudante ou seu responsável legal quanto à necessidade de regularização no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, mediante assinatura de Termo de Compromisso específico.

Art. 42. Da Classificação e Reclassificação para Fins de Regularização da Vida Escolar:

I - O estudante que não dispuser de documentação comprobatória de estudos anteriores será submetido a uma avaliação de classificação, que indicará o semestre/ano de ingresso mais adequado ao seu nível de conhecimento e desenvolvimento;

II - A avaliação de classificação, de caráter diagnóstico, abrangerá as competências essenciais de Língua Portuguesa e Matemática, podendo ser complementada por outros componentes curriculares;

III - Caberá à equipe pedagógica da unidade escolar, sob a supervisão da Diretoria de Inspeção Escolar, a aplicação e a análise dos resultados da avaliação, garantindo o devido encaminhamento do estudante;

IV - O estudante com histórico de defasagem idade-ano/série poderá, a critério da equipe pedagógica, ser reclassificado para semestres mais avançados, mediante avaliação específica que comprove seu domínio dos conhecimentos necessários.

Art. 43. A frequência mínima exigida para aprovação na EJA é de 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária total do semestre.

Art. 44. O cancelamento de matrícula por abandono ocorrerá após 10 (dez) dias consecutivos ou 20 (vinte) dias alternados de faltas não justificadas, esgotadas as tentativas de contato com o estudante ou seu responsável.

Art. 45. As turmas de EJA serão formadas conforme quantitativo previsto no Anexo Único desta Instrução Normativa, resguardada a capacidade física do ambiente escolar e as necessidades pedagógicas da modalidade.

Art. 46. A Secretaria Municipal de Educação garantirá a oferta da EJA, preferencialmente, em locais e horários que facilitem o acesso do público trabalhador, podendo ser organizada em polos específicos, de acordo com a demanda.

CAPITULO V

EDUCACIONAL NO SISTEMA PRISIONAL

Art. 47. A oferta da Educação de Jovens e Adultos - EJA, nos termos da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e das diretrizes nacionais para a oferta de educação em estabelecimentos penais, será realizada em unidades prisionais do município, em parceria com os órgãos de administração penitenciária, conforme termo de cooperação específico.

Parágrafo único. A matrícula e a oferta pedagógica nas unidades prisionais observarão as seguintes diretrizes:

I - Será realizada em escola da rede municipal de ensino previamente definida pela Secretaria Municipal de Educação para atuar como **unidade escolar executora**, responsável pelo processamento da vida escolar dos estudantes;

II - O processo de matrícula será centralizado e realizado em estreita articulação entre a equipe gestora da unidade escolar executora e a direção da unidade prisional;

III - As atividades letivas serão desenvolvidas dentro do espaço físico da unidade prisional, considerado como uma **extensão ou anexo** da unidade escolar executora;

IV - O calendário escolar, a jornada diária e a organização das turmas poderão ser adaptados em função das normas de segurança e da rotina da unidade prisional, desde que garantida a carga horária mínima legal;

V - A transferência ou desligamento do estudante por motivo de mudança de unidade prisional, progressão de regime ou liberdade, será comunicado formalmente pela administração penitenciária à unidade escolar executora, para as devidas providências administrativas e registro no histórico escolar.

CAPITULO VI

DA MATRÍCULA DE ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO ESPECIAL

Art. 48. Os estudantes da Educação Especial (estudantes com deficiências, Transtorno do Espectro Autista e altas habilidades/superdotação) deverão ser matriculados no ensino regular e frequentar a Sala de Recursos Multifuncionais, no contraturno.

§1º No ato da matrícula de estudantes com deficiência, faz-se necessário que a informação seja encaminhada imediatamente à Diretoria Pedagógica da SEMED, na pasta da Educação Especial, para as devidas providências.

§2º A matrícula dos estudantes na Sala de Recursos Multifuncionais e no Centro Municipal de Atendimento Educacional Especializado - CMAEE poderá ocorrer em quaisquer bimestres, conforme a necessidade do atendimento ao estudante e a disponibilidade de vaga.

Art. 49. As Salas de Recursos Multifuncionais das escolas e o Centro Municipal de Atendimento Educacional Especializado - CMAEE atenderão exclusivamente os estudantes matriculados na Rede Municipal de Ensino, conforme os critérios estabelecidos para o Serviço de Atendimento Educacional Especializado, previstos no Regimento Interno do CMAEE e no Regimento Escolar da Rede Municipal de Ensino.

Parágrafo único. Para o funcionamento das turmas de AEE nas Salas de Recursos Multifuncionais, faz-se necessária a existência de no mínimo 13 (treze) estudantes, podendo a organização pedagógica ocorrer em grupos de 2 (dois) ou 3 (três), de acordo com as especificidades e necessidades dos atendidos, conforme autorização da equipe técnica da SEMED.

CAPÍTULO VII

DA MATRÍCULA NA EDUCAÇÃO DE TEMPO INTEGRAL - JORNADA AMPLIADA

Art. 50. A Educação de Tempo Integral - Jornada Ampliada (ETI-JA) da Rede Municipal de Ensino de Colinas tem por finalidade estruturar e organizar atividades pedagógicas complementares de abordagem diversificada, visando à ampliação da jornada escolar diária mínima, nos termos do disposto na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

Parágrafo único. A ETI-JA será implementada no contraturno do ensino regular, com carga horária semanal de 16 (dezesesseis) horas-aula, assegurando a expansão sistêmica e estruturada do tempo escolar.

Art. 51. A implantação de turmas da Jornada Ampliada nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Colinas observará a seguinte ordem de prioridade:

I - Ensino Fundamental - Anos Iniciais;

II - Ensino Fundamental - Anos Finais.

Art. 52. A abertura de turmas da Jornada Ampliada ficará condicionada a estudo técnico prévio realizado pela Secretaria Municipal de Educação, que considerará os seguintes critérios:

I - Manifestação favorável do Gestor Escolar da unidade;

II - Número mínimo de 20 (vinte) e máximo de 25 (vinte e cinco) estudantes matriculados por turma;

III - Existência de estrutura física, material e de pessoal adequada ao desenvolvimento das atividades, sem prejuízo ao funcionamento das turmas de escolarização regular;

IV - Viabilidade e sustentabilidade pedagógica e gerencial do programa em médio e longo prazo.

Art. 53. A organização das turmas da Jornada Ampliada não será seriada, podendo ser compostas por estudantes de diferentes anos/séries, observados:

I - A natureza das atividades ofertadas;

II - O perfil, os interesses e a faixa etária dos estudantes;

III - A sustentabilidade do grupo ao longo do ano letivo.

§ 1º A extinção de turmas da Jornada Ampliada somente poderá ocorrer até a data de referência estabelecida para a inserção de dados no Censo Escolar, vedado o seu desmembramento ou extinção após esse prazo, em função dos investimentos já realizados.

Art. 54. As atividades pedagógicas complementares da Jornada Ampliada estão organizadas nos seguintes eixos temáticos e

componentes curriculares:

- I - **Aperfeiçoamento das Aprendizagens:** Aperfeiçoamento em Língua Portuguesa e Aperfeiçoamento em Matemática;
- II - **Expressão e Criatividade:** Libras, Língua Inglesa, Teatro, Canto, Audiovisual, Dança, Música, Pintura e Desenho;
- III - **Saúde, Esporte e Bem-Estar:** Atividades Esportivas (Atletismo, Jiu-Jitsu, Futebol Society, Futsal, Capoeira, Jogos e Brincadeiras, Handebol, Voleibol, Xadrez e Queimada), Higiene e Formação de Hábitos;
- IV - **Cidadania, Ciência e Tecnologia:** Robótica, Computação, Tecnologias da Informação e Comunicação (TICs), Educação Ambiental, Educação para o Trânsito, Educação Financeira e Empreendedorismo.

§ 1º As atividades do Eixo I, Aperfeiçoamento das Aprendizagens, serão realizadas exclusivamente no espaço da unidade escolar.

**CAPÍTULO VIII
DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 55. Compete às Unidades Escolares:

- I. Preparar suas equipes para acolher, orientar e informar as famílias de forma clara sobre as questões que envolvem o direito de matrícula dos estudantes nas Unidades Educacionais da rede pública, observados os critérios de excelência no atendimento ao cidadão usuário dos serviços públicos da cidade;
- II. Comunicar os procedimentos necessários para efetivação da matrícula ao pai/mãe ou responsável legal, no momento do cadastramento do estudante;
- III. Zelar pela fidedignidade e atualização na coleta de informações e registro dos documentos, na correção dos dados necessários ao cadastramento e matrícula, inclusive no Sistema, de modo a evitar duplicidades ou registros incompletos, bem como possibilitar o envio domiciliar na implementação dos programas da SME.

Art. 56. Compete a Secretaria Municipal de Educação:

- I. Planejar, orientar e garantir, por meio da Diretoria de Dados Estatísticos e Inspeção Escolar, todo o processo de rematrícula, cadastramento e matrícula nas Unidades Educacionais que compõem a Rede Municipal de Ensino;
- II. Orientar e acompanhar o registro das matrículas no Sistema Informatizado em decorrência do processo de planejamento e compatibilização automática das vagas existentes, observados os prazos estabelecidos constantes do Anexo Único, parte integrante desta Instrução Normativa;
- III. Monitorar o processo de cadastramento e efetivação de matrículas de Educação Infantil no Sistema Informatizado, em conformidade com as disposições legais vigentes;
- IV. Orientar as Unidades Educacionais quanto aos corretos registros no Sistema Informatizado para cadastro, efetivação das matrículas e as movimentações durante o ano letivo;
- V. Realizar ampla divulgação do processo de cadastramento e matrícula no âmbito local;
- VI. Analisar e validar os relatórios de compatibilização automática da demanda do Ensino Fundamental cadastrada no Sistema Integrado, para fins de matrícula em uma das escolas da Rede Pública Municipal ou Estadual;
- VII. Analisar e validar os relatórios de compatibilização da demanda cadastrada para Educação Infantil;
- VIII. Acompanhar e assegurar o atendimento à totalidade da demanda da Educação Infantil para a faixa etária de 4 (quatro) e 5 (cinco) anos;
- IX. Acompanhar e assegurar o atendimento dos candidatos sem vaga pública no Ensino Fundamental, durante todo o ano letivo;
- X. Garantir a efetivação das matrículas no Sistema Informatizado para todos os candidatos da Educação Infantil, após processo de compatibilização, observada a faixa etária;

Art. 57. O período de matrícula na Rede Municipal de Educação observará os períodos que segue:

- I - **Matrícula de estudantes Educação Infantil:**
 1. Renovação de matrículas: **01 a 05 de dezembro de 2025.**
 2. Novas matrículas: **08 a 12 de dezembro de 2025.**

II. Matrícula de estudantes Ensino Fundamental Regular

Renovação de matrículas:

1. **01 a 12 de dezembro de 2025 (Formação das turmas do 2º ao 9º ano)**

Novas matrículas:

1. **10 a 12 de dezembro de 2025 (Novas turmas de 1º ano)**

III. Matrícula de estudantes da Educação de Jovens e Adultos

1º SEMESTRE

1. Renovação de matrículas: **22 a 26 de junho de 2026**
2. Novas matrículas: **29 de julho a 04 de agosto de 2026**

2º SEMESTRE

1. Renovação de matrículas: **15 a 19 de dezembro de 2025**
2. Novas matrículas: **12 a 23 de janeiro de 2026**

IV. Matrículas de vagas remanescentes

1. **A partir de 05 de janeiro de 2026.**

Art. 58. Os casos excepcionais ou omissos serão resolvidos pela Diretoria Estatísticos e Inspeção Escolar, ouvida a Secretaria Municipal de Educação, se necessário.

Art. 59 Fica revogada a [Instrução Normativa nº 001, de 18 de novembro de 2024.](#)

Art. 60 Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Colinas do Tocantins, 28 de novembro de 2025.

Patrícia Castro Ferreira

Secretária Municipal de Educação

Portaria nº 635/2025

ANEXOS DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001/2025

EDUCAÇÃO INFANTIL		
TURMAS	IDADE DO ALUNO	ALUNOS POR TURMA
BERÇÁRIO	A partir de 06 meses	20 a 25 alunos
MATERNAL I	2 anos ou a completar até 31 de março de 2026	20 a 25 alunos
MATERNAL II	3 anos ou a completar até 31 de março de 2026	20 a 25 alunos
JARDIM I	4 anos ou a completar até 31 de março de 2026	20 a 25 alunos
JARDIM II	5 anos ou a completar até 31 de março de 2026	20 a 25 alunos
As turmas com alunos deficientes devem ter no máximo 25 alunos, respeitando a capacidade do ambiente e o suporte pedagógico necessário. O funcionamento de turmas com quantidade de alunos inferior ou superior ao estabelecido dependerá de autorização do Secretário Municipal de Educação e somente poderá ocorrer após a devida autorização.		
ENSINO FUNDAMENTAL - 1 AO 5 ANO		
TURMAS	IDADE DO ALUNO	ALUNOS POR TURMA
1º ANO	6 anos ou a completar até 31 de março de 2026	20 a 25 alunos
2º ANO	7 anos ou a completar até 31 de março de 2026	20 a 25 alunos
3º ANO	8 anos	25 a 30 alunos
4º ANO	9 anos	25 a 30 alunos
5º ANO	10 anos	25 a 30 alunos
• As turmas com alunos deficientes devem ter no máximo 25 alunos, respeitando a capacidade do ambiente e o suporte pedagógico necessário. • O funcionamento de turmas com quantidade de alunos inferior ou superior ao estabelecido dependerá de autorização da Secretária Municipal de Educação e somente poderá ocorrer após a devida autorização.		
ENSINO FUNDAMENTAL - 6º AO 9º ANO		
TURMAS	IDADE DO ALUNO	ALUNOS POR TURMA
6º ANO	11 anos	25 a 35 alunos
7º ANO	12 anos	25 a 35 alunos
8º ANO	13 anos	25 a 35 alunos
9º ANO	14 anos	25 a 35 alunos
As turmas com alunos deficientes devem ter no máximo 25 alunos, respeitando a capacidade do ambiente e o suporte pedagógico necessário. O funcionamento de turmas com quantidade de alunos inferior ou superior ao estabelecido dependerá de autorização da Secretária Municipal de Educação e somente poderá ocorrer após a devida autorização.		

ENSINO FUNDAMENTAL EJA

TURMAS	IDADE DO ALUNO	ALUNOS POR TURMA
1º segmento (1ª, 2ª, 3ª e 4ª série)	A partir de 15 anos	25 a 35 alunos
2º segmento (5ª, 6ª, 7ª e 8ª série)	A partir de 15 anos	25 a 35 alunos
Turmas Multisseriadas	A partir de 15 anos	25 a 30 alunos

As turmas com alunos deficientes devem ter no máximo 25 alunos, respeitando a capacidade do ambiente e o suporte pedagógico necessário.
O funcionamento de turmas com quantidade de alunos inferior ou superior ao estabelecido dependerá de autorização da Secretária Municipal de Educação e somente poderá ocorrer após a devida autorização.

FICHA DE MATRÍCULA

Escola: Escola Municipal
Endereço: XXXXXX nº XX Setor: XXXXXXXXXXXX
Município: Colinas do Tocantins UF: TO CEP: 77.760-000
Telefone: (63) ***** E-mail:
CNPJ da U. E.: Código do INEP:

CARIMBO DA ESCOLA

IDENTIFICAÇÃO DO ALUNO

ALUNO(A): _____ REGISTRO ESCOLAR Nº: _____
Data de Nascimento: ____/____/____ Data da Expedição ____/____/____
Cert. de Nascimento nº _____ Orgão emissor: _____ Data da Expedição: _____
RG: _____ Orgão emissor: _____ Data da Expedição: _____
CPF: _____ Orgão emissor: _____ Data da Expedição: _____
Raça/Cor: _____ () não declarada. Religião: _____ Estado Civil: _____
Sexo: _____
Endereço: _____ Nº _____
Bairro: _____ CEP: _____ Tel.: _____
Naturalidade: _____ Estado: _____ Nacionalidade: _____
Necessita de Transporte escolar: Sim () Não ()

RESPONSÁVEL:
Nome: _____ RG: _____ CPF: _____
Fone: _____ Empresa: _____
Profissão: _____

FILIAÇÃO:
Pai: _____ RG: _____ CPF: _____
Profissão: _____ Empresa: _____
Mãe: _____ RG: _____ CPF: _____
Profissão: _____ Empresa: _____

SITUAÇÃO ESCOLAR:
Requer a Matrícula no: _____ do Ano/Série do Ens. Infantil () / Ens. Fundamental () / EJA ()
PROCEDÊNCIA:
() Desta escola () Matrícula inicial () Transferido
Escola que foi transferido: _____
() Estadual () Municipal () Particular () Urbana () Rural
Município: _____

SITUAÇÃO DO ALUNO NA SÉRIE ATUAL:
() Primeira Matrícula () Promovido da série anterior () Repetente Reprovado () Abandono () Cursando
MODALIDADE DO CURSO ANTERIOR:
() Pré-escolar, () Ensino regular, () Supletivo seriado, () Supletivo não seriado, () Ensino especial, () EJA.

FICHA DE SAÚDE:
Possui alguma deficiência? Sim () Não ()
Se sim, qual? () Físico/motora () Visual () Auditiva () Cognitiva/Intelectual
Laudo médico: () Sim () Não CID ?
Em processo de investigação diagnóstica? () Sim () Não
Se sim, descrição: _____
O aluno já foi diagnosticado com alguma condição neuropsiquiátrica, (TDAH, TEA, TEAP, ansiedade, etc.)? () Sim () Não.
Se sim, qual? _____
O aluno faz uso regular de medicamentos? () Sim () não
Se sim, qual (is) e para que finalidade? _____
O aluno possui alergias? () Sim () Não
Se sim, quais? _____
O aluno tem restrições ou/ e seletividade alimentar? () Sim () Não
Se sim, quais? _____

Autorizo divulgação da imagem do aluno para fins pedagógicos e de divulgação do trabalho realizado na escola podendo ser vinculada a mídia escrita e virtual resguardando os preceitos legais: SIM () NÃO ()

RECEBE ALGUM BENEFÍCIO SOCIAL? Sim () não ()	TEM CARTÃO DO SUS? Sim () não () Nº do cartão: _____
Quais? Nº do NIS (Número de Identificação Social): _____	Quais? Nº do NIS (Número de Identificação Social): _____
TEM ACESSO A INTERNET? () SIM () NÃO Quais? () DADOS MÓVEIS () WIFI () OUTROS: _____	Quais? () CELULAR () TABLET () COMPUTADOR DE MESA () NOTEBOOK () OUTROS: _____

Colinas do Tocantins, _____ de _____ de _____.

Ass. Pai/Mãe/Responsável Legal Ass. Do diretor (a) – Portaria (carimbo)

Secretária Servidor Responsável pela Matrícula
RENOVAÇÃO DE MATRÍCULA

IDENTIFICAÇÃO DO ALUNO ANO LETIVO: _____
Aluno (a): _____
Data da Renovação da Matrícula: ____/____/____
Requer a Matrícula no: _____ Ano/Série do Ens. Infantil (), Ens. Fundamental (), EJA ()
Endereço atual: _____
Nº _____ Bairro: _____ Município de: _____
Telefone dos responsáveis: _____
Ass. do Resp. pelo(a)
aluno(a): _____
Ass. do funcionário responsável pela Matrícula: _____

TEM ACESSO A INTERNET? () () Sim () Não () Dados móveis () Wi-fi Outros: _____	QUAIS OS EQUIPAMENTOS? () () Celular () Tablet () Computador de mesa () Notebook Outros: _____
---	--

RENOVAÇÃO DE MATRÍCULA

IDENTIFICAÇÃO DO ALUNO ANO LETIVO: _____
Aluno (a): _____
Data da Renovação da Matrícula: ____/____/____
Requer a Matrícula no: _____ Ano/Série do Ens. Infantil (), Ens. Fundamental (), EJA ()
Endereço atual: _____
Nº _____ Bairro: _____ Município de: _____
Telefone dos responsáveis: _____
Ass. do Resp. pelo(a)
aluno(a): _____
Ass. do funcionário responsável pela Matrícula: _____

TEM ACESSO A INTERNET? () () Sim () Não () Dados móveis () Wi-fi Outros: _____	QUAIS OS EQUIPAMENTOS? () () Celular () Tablet () Computador de mesa () Notebook Outros: _____
---	--

FICHA DE MATRÍCULA (EJA)

Escola: _____ Setor: _____
Endereço: _____
Município: Colinas do Tocantins UF: TO CEP: 77.760-000
Telefone: _____ E-mail: _____
CNPJ da U. E.: _____ Código do INEP: _____

IDENTIFICAÇÃO DO ESTUDANTE

REGISTRO ESCOLAR Nº: _____
ALUNO(A): _____
Data de Nascimento: ____/____/____ RG: _____ Orgão emissor: _____ Data da Exp. ____/____/____
Cert. de Nasc. ou casamento nº _____ Data da Expedição: _____
CPF: _____ Raça/Cor: () Branca () Preta () Parda () Amarela () Indígena () Não declarada
Religião: _____ Estado Civil: () Casado(a) () Solteiro(a) () União estável () Divorciado(a) () Viúvo(a)
Sexo: _____ Endereço: _____ Nº _____
Bairro: _____ () Zona Urbana () Rural CEP: _____ Tel.: _____
Naturalidade: _____ Estado: _____ Nacionalidade: _____
Necessita de Transporte escolar: Sim () Não ()

RESPONSÁVEL (para estudantes menores de 18 anos)
Nome: _____ RG: _____ Parentesco _____ CPF: _____ Fone: _____
Mãe: _____ RG: _____ CPF: _____
Profissão: _____ Empresa: _____

INFORMAÇÕES SOCIAIS DO ESTUDANTE:
Trabalha atualmente? () Sim () Não se sim, profissão: _____
Local de trabalho: _____ **Telefone:** _____ **Horário:** _____
Possui filhos? () Sim () Não Quantidade: _____ **Idades:** _____
Possui alguém que depende de você? () Sim () Não Quem? _____

SITUAÇÃO ESCOLAR
Requer matrícula na EJA - Etapa:
() 1º Segmento (anos iniciais) () 2º Segmento (anos finais) Série/Ano: _____
Procedência Escolar:
() Desta escola () Matrícula inicial () Transferido(a)
Escola de origem: Rede: () Estadual () Municipal () Particular
Localização: () Urbana () Rural Município: _____
Situação na etapa anterior:
() Primeira matrícula () Promovido(a) () Repetência
() Retorno após abandono () Interrupção prolongada

FICHA DE SAÚDE DO ESTUDANTE:
Possui alguma deficiência? () Sim () Não
Se sim: () Físico/motora () Visual () Auditiva () Cognitiva/Intelectual
Laudo médico: () Sim () Não CID: _____
Em investigação diagnóstica? () Sim () Não
Qual? _____
Diagnóstico neuropsiquiátrico? () Sim () Não
Qual? _____
Uso de medicamentos? () Sim () Não Quais? _____
Possui alergias? () Sim () Não Quais? _____
Seletividade alimentar? () Sim () Não Quais? _____

Autorizo divulgação da imagem para fins pedagógicos e de divulgação do trabalho realizado na escola podendo ser vinculada a mídia escrita e virtual resguardando os preceitos legais: SIM () NÃO ()

INFORMAÇÕES SOCIAIS E TECNOLÓGICAS? Recebe benefício social Sim () não () Qual: _____	TEM CARTÃO DO SUS? Sim () não () Nº do cartão: _____
Nº do NIS (Número de Identificação Social): _____	Quais? Nº do NIS (Número de Identificação Social): _____
TEM ACESSO A INTERNET? () () SIM () NÃO Quais? () DADOS MÓVEIS () WIFI () OUTROS: _____	Quais? Nº do NIS (Número de Identificação Social): _____
Quais? Nº do NIS (Número de Identificação Social): _____	Quais? Nº do NIS (Número de Identificação Social): _____
TEM ACESSO A INTERNET? () () SIM () NÃO Quais? () DADOS MÓVEIS () WIFI () OUTROS: _____	Quais? Nº do NIS (Número de Identificação Social): _____
Quais? Nº do NIS (Número de Identificação Social): _____	Quais? Nº do NIS (Número de Identificação Social): _____
TEM ACESSO A INTERNET? () () SIM () NÃO Quais? () DADOS MÓVEIS () WIFI () OUTROS: _____	Quais? Nº do NIS (Número de Identificação Social): _____
Quais? Nº do NIS (Número de Identificação Social): _____	Quais? Nº do NIS (Número de Identificação Social): _____
TEM ACESSO A INTERNET? () () SIM () NÃO Quais? () DADOS MÓVEIS () WIFI () OUTROS: _____	Quais? Nº do NIS (Número de Identificação Social): _____
Quais? Nº do NIS (Número de Identificação Social): _____	Quais? Nº do NIS (Número de Identificação Social): _____
TEM ACESSO A INTERNET? () () SIM () NÃO Quais? () DADOS MÓVEIS () WIFI () OUTROS: _____	Quais? Nº do NIS (Número de Identificação Social): _____
Quais? Nº do NIS (Número de Identificação Social): _____	Quais? Nº do NIS (Número de Identificação Social): _____
TEM ACESSO A INTERNET? () () SIM () NÃO Quais? () DADOS MÓVEIS () WIFI () OUTROS: _____	Quais? Nº do NIS (Número de Identificação Social): _____
Quais? Nº do NIS (Número de Identificação Social): _____	Quais? Nº do NIS (Número de Identificação Social): _____
TEM ACESSO A INTERNET? () () SIM () NÃO Quais? () DADOS MÓVEIS () WIFI () OUTROS: _____	Quais? Nº do NIS (Número de Identificação Social): _____
Quais? Nº do NIS (Número de Identificação Social): _____	Quais? Nº do NIS (Número de Identificação Social): _____
TEM ACESSO A INTERNET? () () SIM () NÃO Quais? () DADOS MÓVEIS () WIFI () OUTROS: _____	Quais? Nº do NIS (Número de Identificação Social): _____
Quais? Nº do NIS (Número de Identificação Social): _____	Quais? Nº do NIS (Número de Identificação Social): _____
TEM ACESSO A INTERNET? () () SIM () NÃO Quais? () DADOS MÓVEIS () WIFI () OUTROS: _____	Quais? Nº do NIS (Número de Identificação Social): _____
Quais? Nº do NIS (Número de Identificação Social): _____	Quais? Nº do NIS (Número de Identificação Social): _____
TEM ACESSO A INTERNET? () () SIM () NÃO Quais? () DADOS MÓVEIS () WIFI () OUTROS: _____	Quais? Nº do NIS (Número de Identificação Social): _____
Quais? Nº do NIS (Número de Identificação Social): _____	Quais? Nº do NIS (Número de Identificação Social): _____
TEM ACESSO A INTERNET? () () SIM () NÃO Quais? () DADOS MÓVEIS () WIFI () OUTROS: _____	Quais? Nº do NIS (Número de Identificação Social): _____
Quais? Nº do NIS (Número de Identificação Social): _____	Quais? Nº do NIS (Número de Identificação Social): _____
TEM ACESSO A INTERNET? () () SIM () NÃO Quais? () DADOS MÓVEIS () WIFI () OUTROS: _____	Quais? Nº do NIS (Número de Identificação Social): _____
Quais? Nº do NIS (Número de Identificação Social): _____	Quais? Nº do NIS (Número de Identificação Social): _____
TEM ACESSO A INTERNET? () () SIM () NÃO Quais? () DADOS MÓVEIS () WIFI () OUTROS: _____	Quais? Nº do NIS (Número de Identificação Social): _____
Quais? Nº do NIS (Número de Identificação Social): _____	Quais? Nº do NIS (Número de Identificação Social): _____
TEM ACESSO A INTERNET? () () SIM () NÃO Quais? () DADOS MÓVEIS () WIFI () OUTROS: _____	Quais? Nº do NIS (Número de Identificação Social): _____
Quais? Nº do NIS (Número de Identificação Social): _____	Quais? Nº do NIS (Número de Identificação Social): _____
TEM ACESSO A INTERNET? () () SIM () NÃO Quais? () DADOS MÓVEIS () WIFI () OUTROS: _____	Quais? Nº do NIS (Número de Identificação Social): _____
Quais? Nº do NIS (Número de Identificação Social): _____	Quais? Nº do NIS (Número de Identificação Social): _____
TEM ACESSO A INTERNET? () () SIM () NÃO Quais? () DADOS MÓVEIS () WIFI () OUTROS: _____	Quais? Nº do NIS (Número de Identificação Social): _____
Quais? Nº do NIS (Número de Identificação Social): _____	Quais? Nº do NIS (Número de Identificação Social): _____
TEM ACESSO A INTERNET? () () SIM () NÃO Quais? () DADOS MÓVEIS () WIFI () OUTROS: _____	Quais? Nº do NIS (Número de Identificação Social): _____
Quais? Nº do NIS (Número de Identificação Social): _____	Quais? Nº do NIS (Número de Identificação Social): _____
TEM ACESSO A INTERNET? () () SIM () NÃO Quais? () DADOS MÓVEIS () WIFI () OUTROS: _____	Quais? Nº do NIS (Número de Identificação Social): _____
Quais? Nº do NIS (Número de Identificação Social): _____	Quais? Nº do NIS (Número de Identificação Social): _____
TEM ACESSO A INTERNET? () () SIM () NÃO Quais? () DADOS MÓVEIS () WIFI () OUTROS: _____	Quais? Nº do NIS (Número de Identificação Social): _____
Quais? Nº do NIS (Número de Identificação Social): _____	Quais? Nº do NIS (Número de Identificação Social): _____
TEM ACESSO A INTERNET? () () SIM () NÃO Quais? () DADOS MÓVEIS () WIFI () OUTROS: _____	Quais? Nº do NIS (Número de Identificação Social): _____
Quais? Nº do NIS (Número de Identificação Social): _____	Quais? Nº do NIS (Número de Identificação Social): _____
TEM ACESSO A INTERNET? () () SIM () NÃO Quais? () DADOS MÓVEIS () WIFI () OUTROS: _____	Quais? Nº do NIS (Número de Identificação Social): _____
Quais? Nº do NIS (Número de Identificação Social): _____	Quais? Nº do NIS (Número de Identificação Social): _____
TEM ACESSO A INTERNET? () () SIM () NÃO Quais? () DADOS MÓVEIS () WIFI () OUTROS: _____	Quais? Nº do NIS (Número de Identificação Social): _____
Quais? Nº do NIS (Número de Identificação Social): _____	Quais? Nº do NIS (Número de Identificação Social): _____
TEM ACESSO A INTERNET? () () SIM () NÃO Quais? () DADOS MÓVEIS () WIFI () OUTROS: _____	Quais? Nº do NIS (Número de Identificação Social): _____
Quais? Nº do NIS (Número de Identificação Social): _____	Quais? Nº do NIS (Número de Identificação Social): _____
TEM ACESSO A INTERNET? () () SIM () NÃO Quais? () DADOS MÓVEIS () WIFI () OUTROS: _____	Quais? Nº do NIS (Número de Identificação Social): _____
Quais? Nº do NIS (Número de Identificação Social): _____	Quais? Nº do NIS (Número de Identificação Social): _____
TEM ACESSO A INTERNET? () () SIM () NÃO Quais? () DADOS MÓVEIS () WIFI () OUTROS: _____	Quais? Nº do NIS (Número de Identificação Social): _____
Quais? Nº do NIS (Número de Identificação Social): _____	Quais? Nº do NIS (Número de Identificação Social): _____
TEM ACESSO A INTERNET? () () SIM () NÃO Quais? () DADOS MÓVEIS () WIFI () OUTROS: _____	Quais? Nº do NIS (Número de Identificação Social): _____
Quais? Nº do NIS (Número de Identificação Social): _____	Quais? Nº do NIS (Número de Identificação Social): _____
TEM ACESSO A INTERNET? () () SIM () NÃO Quais? () DADOS MÓVEIS () WIFI () OUTROS: _____	Quais? Nº do NIS (Número de Identificação Social): _____
Quais? Nº do NIS (Número de Identificação Social): _____	Quais? Nº do NIS (Número de Identificação Social): _____
TEM ACESSO A INTERNET? () () SIM () NÃO Quais? () DADOS MÓVEIS () WIFI () OUTROS: _____	Quais? Nº do NIS (Número de Identificação Social): _____
Quais? Nº do NIS (Número de Identificação Social): _____	Quais? Nº do NIS (Número de Identificação Social): _____
TEM ACESSO A INTERNET? () () SIM () NÃO Quais? () DADOS MÓVEIS () WIFI () OUTROS: _____	Quais? Nº do NIS (Número de Identificação Social): _____
Quais? Nº do NIS (Número de Identificação Social): _____	Quais? Nº do NIS (Número de Identificação Social): _____
TEM ACESSO A INTERNET? () () SIM () NÃO Quais? () DADOS MÓVEIS () WIFI () OUTROS: _____	Quais? Nº do NIS (Número de Identificação Social): _____
Quais? Nº do NIS (Número de Identificação Social): _____	Quais? Nº do NIS (Número de Identificação Social): _____
TEM ACESSO A INTERNET? () () SIM () NÃO Quais? () DADOS MÓVEIS () WIFI () OUTROS: _____	Quais? Nº do NIS (Número de Identificação Social): _____
Quais? Nº do NIS (Número de Identificação Social): _____	Quais? Nº do NIS (Número de Identificação Social): _____
TEM ACESSO A INTERNET? () () SIM () NÃO Quais? () DADOS MÓVEIS () WIFI () OUTROS: _____	Quais? Nº do NIS (Número de Identificação Social): _____
Quais? Nº do NIS (Número de Identificação Social): _____	Quais? Nº do NIS (Número de Identificação Social): _____
TEM ACESSO A INTERNET? () () SIM () NÃO Quais? () DADOS MÓVEIS () WIFI () OUTROS: _____	Quais? Nº do NIS (Número de Identificação Social): _____
Quais? Nº do NIS (Número de Identificação Social): _____	Quais? Nº do NIS (Número de Identificação Social): _____
TEM ACESSO A INTERNET? () () SIM () NÃO Quais? () DADOS MÓVEIS () WIFI () OUTROS: _____	Quais? Nº do NIS (Número de Identificação Social): _____
Quais? Nº do NIS (Número de Identificação Social): _____	Quais? Nº do NIS (Número de Identificação Social): _____
TEM ACESSO A INTERNET? () () SIM () NÃO Quais? () DADOS MÓVEIS () WIFI () OUTROS: _____	Quais? Nº do NIS (Número de Identificação Social): _____
Quais? Nº do NIS (Número de Identificação Social): _____	Quais? Nº do NIS (Número de Identificação Social): _____
TEM ACESSO A INTERNET? () () SIM () NÃO Quais? () DADOS MÓVEIS () WIFI () OUTROS: _____	Quais? Nº do NIS (Número de Identificação Social): _____
Quais? Nº do NIS (Número de Identificação Social): _____	Quais? Nº do NIS (Número de Identificação Social): _____
TEM ACESSO A INTERNET? () () SIM () NÃO Quais? () DADOS MÓVEIS () WIFI () OUTROS: _____	Quais? Nº do NIS (Número de Identificação Social): _____
Quais? Nº do NIS (Número de Identificação Social): _____	Quais? Nº do NIS (Número de Identificação Social): _____
TEM ACESSO A INTERNET? () () SIM () NÃO Quais? () DADOS MÓVEIS () WIFI () OUTROS: _____	Quais? Nº do NIS (Número de Identificação Social): _____
Quais? Nº do NIS (Número de Identificação Social): _____	Quais? Nº do NIS (Número de Identificação Social): _____
TEM ACESSO A INTERNET? () () SIM () NÃO Quais? () DADOS MÓVEIS () WIFI () OUTROS: _____	Quais? Nº do NIS (Número de Identificação Social): _____
Quais? Nº do NIS (Número de Identificação Social): _____	Quais? Nº do NIS (Número de Identificação Social): _____
TEM ACESSO A INTERNET? () () SIM () NÃO Quais? () DADOS MÓVEIS () WIFI () OUTROS: _____	Quais? Nº do NIS (Número de Identificação Social): _____
Quais? Nº do NIS (Número de Identificação Social): _____	Quais? Nº do NIS (Número de Identificação Social): _____
TEM ACESSO A INTERNET? () () SIM () NÃO Quais? () DADOS MÓVEIS () WIFI () OUTROS: _____	Quais? Nº do NIS (Número de Identificação Social): _____
Quais? Nº do NIS (Número de Identificação Social): _____	Quais? Nº do NIS (Número de Identificação Social): _____
TEM ACESSO A INTERNET? () () SIM () NÃO Quais? () DADOS MÓVEIS () WIFI () OUTROS: _____	Quais? Nº do NIS (Número de Identificação Social): _____
Quais? Nº do NIS (Número de Identificação Social): _____	Quais? Nº do NIS (Número de Identificação Social): _____
TEM ACESSO A INTERNET? () () SIM () NÃO Quais? () DADOS MÓVEIS () WIFI () OUTROS: _____	Quais? Nº do NIS (Número de Identificação Social): _____
Quais? Nº do NIS (Número de Identificação Social): _____	Quais? Nº do NIS (Número de Identificação Social): _____
TEM ACESSO A INTERNET? () () SIM () NÃO Quais? () DADOS MÓVEIS () WIFI () OUTROS: _____	Quais? Nº do NIS (Número de Identificação Social): _____
Quais? Nº do NIS (Número de Identificação Social): _____	Quais? Nº do NIS (Número de Identificação Social): _____
TEM ACESSO A INTERNET? () () SIM () NÃO Quais? () DADOS MÓVEIS () WIFI () OUTROS: _____	Quais? Nº do NIS (Número de Identificação Social): _____
Quais? Nº do NIS (Número de Identificação Social): _____	Quais? Nº do NIS (Número de Identificação Social): _____
TEM ACESSO A INTERNET? () () SIM () NÃO Quais? () DADOS MÓVEIS () WIFI () OUTROS: _____	Quais? Nº do NIS (Número de Identificação Social): _____
Quais? Nº do NIS (Número de Identificação Social): _____	Quais? Nº do NIS (Número de Identificação Social): _____
TEM ACESSO A INTERNET? () () SIM () NÃO Quais? () DADOS MÓVEIS () WIFI () OUTROS: _____	Quais? Nº do NIS (Número de Identificação Social): _____
Quais? Nº do NIS (Número de Identificação Social): _____	Quais? Nº do NIS (Número de Identificação Social): _____
TEM ACESSO A INTERNET? () () SIM () NÃO Quais? () DADOS MÓVEIS () WIFI () OUTROS: _____	Quais? Nº do NIS (Número de Identificação Social): _____
Quais? Nº do NIS (Número de Identificação Social): _____	Quais? Nº do NIS (Número de Identificação Social): _____
TEM ACESSO A INTERNET? () () SIM () NÃO Quais? () DADOS MÓVEIS () WIFI () OUTROS: _____	Quais? Nº do NIS (Número de Identificação Social): _____
Quais? Nº do NIS (Número de Identificação Social): _____	Quais? Nº do NIS (Número de Identificação Social): _____
TEM ACESSO A INTERNET? () () SIM () NÃO Quais? () DADOS MÓVEIS () WIFI () OUTROS: _____	Quais? Nº do NIS (Número de Identificação Social): _____
Quais? Nº do NIS (Número de Identificação Social): _____	Quais? Nº do NIS (Número de Identificação Social): _____
TEM ACESSO A INTERNET? () () SIM () NÃO Quais? () DADOS MÓVEIS () WIFI () OUTROS: _____	Quais? Nº do NIS (Número de Identificação Social): _____
Quais? Nº do NIS (Número de Identificação Social): _____	Quais? Nº do NIS (Número de Identificação Social): _____
TEM ACESSO A INTERNET? () () SIM () NÃO Quais? () DADOS MÓVEIS () WIFI () OUTROS: _____	Quais? Nº do NIS (Número de Identificação Social): _____
Quais? Nº do NIS (Número de Identificação Social): _____	Quais? Nº do NIS (Número de Identificação Social): _____
TEM ACESSO A INTERNET? () () SIM () NÃO Quais? () DADOS MÓVEIS () WIFI () OUTROS: _____	Quais? Nº do NIS (Número de Identificação Social): _____
Quais? Nº do NIS (Número de Identificação Social): _____	Quais? Nº do NIS (Número de Identificação Social): _____
TEM ACESSO A INTERNET? () () SIM () NÃO Quais? () DADOS MÓVEIS () WIFI () OUTROS: _____	Quais? Nº do NIS (Número de Identificação Social): _____
Quais? Nº do NIS (Número de Identificação Social): _____	Quais? Nº do NIS (Número de Identificação Social): _____
TEM ACESSO A INTERNET? () () SIM () NÃO Quais? () DADOS MÓVEIS () WIFI () OUTROS: _____	Quais? Nº do NIS (Número de Identificação Social): _____
Quais? Nº do NIS (Número de Identificação Social): _____	Quais? Nº do NIS (Número de Identificação Social): _____
TEM ACESSO A INTERNET? () () SIM () NÃO Quais? () DADOS MÓVEIS () WIFI () OUTROS: _____	Quais? Nº do NIS (Número de Identificação Social): _____
Quais? Nº do NIS (Número de Identificação Social): _____	Quais? Nº do NIS (Número de Identificação Social): _____
TEM ACESSO A INTERNET? () () SIM () NÃO Quais? () DADOS MÓVEIS () WIFI () OUTROS: _____	Quais? Nº do NIS (Número de Identificação Social): _____
Quais? Nº do NIS (Número de Identificação Social): _____	Quais? Nº do NIS (Número de Identificação Social): _____
TEM ACESSO A INTERNET? () () SIM () NÃO Quais? () DADOS MÓVEIS () WIFI () OUTROS: _____	Quais? Nº do NIS (Número de Identificação Social): _____
Quais? Nº do NIS (Número de Identificação Social): _____	Quais? Nº do NIS (Número de Identificação Social): _____
TEM ACESSO A INTERNET? () () SIM () NÃO Quais? () DADOS MÓVEIS () WIFI () OUTROS: _____	Quais? Nº do NIS (Número de Identificação Social): _____
Quais? Nº do NIS (Número de Identificação Social): _____	Quais

Assinatura e Carimbo do Diretor(a) Secretária Escolar
RENOVAÇÃO DE MATRÍCULA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

IDENTIFICAÇÃO DO ALUNO ANO LETIVO:

1. IDENTIFICAÇÃO DO(A) ESTUDANTE

Nome completo: _____

Data da renovação: ____/____/____

Solicita renovação para:

() EJA - 1º Segmento (Alfabetização e Anos Iniciais)

() EJA - 2º Segmento (Anos Finais)

Série/Ano: _____

Endereço atualizado: _____ Nº: _____

Bairro: _____ CEP: _____ () Zona Urbana ()

Zona Rural

Município: _____

Telefone do(s) responsável(is): _____

2. SITUAÇÃO LABORAL

Trabalha atualmente?

() Sim

() Não

Se a resposta for Sim, preencher abaixo:

Nome da empresa onde trabalha: _____

Telefone: _____

Horário de trabalho: _____

3. ACESSO À TECNOLOGIA

Possui acesso à internet? Equipamentos disponíveis para estudo:

() Sim () Celular

() Não () Tablet

Se sim, tipo de acesso: () Computador de mesa

() Dados móveis () Wi-Fi () Notebook

4. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES PARA ALUNOS DA EJA

Motivo da matrícula/retorno aos estudos: _____

Necessita de algum apoio específico para aprendizagem?

() Sim

() Não

Se sim, qual? _____

Ficha de Matrícula Educação em Tempo Integral/Jornada Ampliada Centro Municipal de Atendimento Complementares Escola em Movimento

End.: _____ nº: _____

Setor.: _____ Município: Colinas do Tocantins UF: TO CEP: _____

Telefone: (63) ***** E-mail: _____

CNPJ da U. E.: _____ Código do INEP: _____

CARIMBO DA INSTITUIÇÃO

IDENTIFICAÇÃO DO ESTUDANTE ANO LETIVO:

Nome Completo: _____

Data de Nasc.: ____/____/____ Idade: _____

Cert. de Nasc. Mod. _____

Novo: _____ Data da

Expedição ____/____/____

Naturalidade: _____ Estado: _____

Nacionalidade: _____

RG: _____ Órgão emissor: _____

CPF: _____

Raça/Cor: _____ () não declarada. Religião: _____

Sexo _____

Endereço: _____

Nº _____

Bairro: _____ Contatos _____

FILIAÇÃO

Pai: _____

Tel.: _____ RG: _____

CPF: _____

Profissão: _____ Local Trabalho: _____

Mãe: _____

Tel.: _____ RG: _____

CPF: _____

Profissão: _____ Local Trabalho: _____

Nome do Responsável Legal (se diferente): _____

DADOS DA ESCOLARIZAÇÃO (ESCOLA DE ORIGEM)

Unidade Escolar de Matrícula: _____

Ano/Série: _____ Turno: _____

Modalidade de Ensino: () Ens. Fundamental - Anos Iniciais () Ens. Fundamental - Anos Finais

DADOS DA ESCOLARIZAÇÃO (ESCOLA DE ORIGEM)

Unidade Escolar de Matrícula: _____

Ano/Série: _____ Turno: _____

Modalidade de Ensino: () Ens. Fundamental - Anos Iniciais () Ens. Fundamental - Anos Finais

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

1. Possui alguma deficiência? Sim () Não ()

Se sim, qual? () Físico/motora () Visual () Auditiva () Cognitiva/Intelectual

2. O aluno possui alergias? () Sim () Não Se sim, quais? _____

3. O aluno tem restrições ou/e seletividade alimentar? () Sim () Não Se sim, quais? _____

4. Faz uso de medicamento controlado? () Sim () Não. Quais? _____

5. Nº do NIS (Número de Identificação Social): _____

6. Número do Cartão do

SUS: _____

7. Recebe algum benefício social? () Sim () Não. Qual? _____

EIXO TEMÁTICO E ATIVIDADE COMPLEMENTAR CURSADA NO CMAC

EIXO I: APERFEIÇOAMENTO DAS APRENDIZAGENS

() Aperfeiçoamento em Língua Portuguesa

() Aperfeiçoamento em Matemática

EIXO II: EXPRESSÃO E CRIATIVIDADE

() Libras

() Língua Inglesa

() Teatro

() Canto

() Audiovisual

() Dança

() Música

() Pintura e Desenho

EIXO III: SAÚDE, ESPORTE E BEM-ESTAR

() Jiu-Jitsu

() Futebol Society

() Capoeira

() Xadrez

() Outras Atividades Esportivas: _____

EIXO IV: CIDADANIA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

() Robótica

() Computação

() Educação Ambiental

() Educação Financeira e Empreendedorismo

DECLARAÇÕES E AUTORIZAÇÕES

Declaro, sob as penas da lei, que as informações prestadas neste documento são verdadeiras.

Autorizo o compartilhamento de informações entre o CMAC e a Escola Regular de origem do (a) meu (minha) filho (a), exclusivamente para fins de planejamento pedagógico.

Autorizo divulgação da imagem do estudante para fins pedagógicos e de divulgação do trabalho realizado no CMAC podendo ser vinculada a mídia escrita e virtual resguardando os preceitos legais:

SIM () NÃO ()

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURAS

Colinas do Tocantins, ____ de _____ de 2026.

Ass. Pai/Mãe/Responsável Legal Ass. Do diretor (a) - Portaria (carimbo)

Secretário(a)

RENOVAÇÃO DE MATRÍCULA CMAC

IDENTIFICAÇÃO DO ESTUDANTE ANO LETIVO: _____
 Aluno (a): _____

Data da Renovação da Matrícula CMAE: ____/____/____
 Unidade Escolar da Matrícula de Origem: _____

Ano/Série: _____ Turno: _____ Modalidade de Ensino: _____
 Endereço atual: _____

Nº _____ Bairro: _____ Município de: _____
 Telefone dos responsáveis: _____

EIXO TEMÁTICO E ATIVIDADE COMPLEMENTAR CURSADA NO CMAE

<p>EIXO I: APERFEIÇOAMENTO DAS APRENDIZAGENS</p> <p>() Aperfeiçoamento em Língua Portuguesa () Aperfeiçoamento em Matemática</p> <p>EIXO II: EXPRESSÃO E CRIATIVIDADE</p> <p>() Libras () Língua Inglesa () Teatro () Canto () Audiovisual () Dança () Música () Pintura e Desenho</p>	<p>EIXO III: SAÚDE, ESPORTE E BEM-ESTAR</p> <p>() Jiu-Jitsu () Futebol Society () Capoeira () Xadrez () Outras Atividades Esportivas:</p> <p>EIXO IV: CIDADANIA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA</p> <p>() Robótica () Computação () Educação Ambiental () Educação Financeira e Empreendedorismo</p>
--	--

Ass. do Resp. pelo(a) estudante(a): _____
 Ass. do funcionário responsável pela Matrícula: _____

CARIMBO DA INSTITUIÇÃO

FICHA DE MATRÍCULA CMAEE

Centro Municipal de Atendimento Educacional Especializado-CMAEE

End.: _____ nº: _____
 Setor.: _____ Município: Colinas do Tocantins UF: TO CEP: _____
 Telefone: (63) ***** E-mail: _____
 CNPJ da U. E.: _____ Código do INEP: _____

DADOS DO ESTUDANTE

Nome Completo: _____

Data de Nasc.: ____/____/____ Idade: _____
 Cert. de Nasc. Mod. _____
 Novo: _____ Data da Expedição ____/____/____
 Naturalidade: _____ Estado: _____
 Nacionalidade: _____
 RG: _____ Órgão emissor: _____
 CPF: _____
 Raça/Cor: _____ () não declarada. Religião: _____
 Sexo: _____
 Endereço: _____ Nº _____
 CEP: _____
 Bairro: _____ Contatos _____

FILIAÇÃO

Pai: _____

Tel.: _____ RG: _____
 CPF: _____
 Profissão: _____ Local Trabalho: _____

Mãe: _____

Tel.: _____ RG: _____
 CPF: _____
 Profissão: _____ Local Trabalho: _____

Nome do Responsável Legal (se diferente): _____

DADOS DA ESCOLARIZAÇÃO (ESCOLA DE ORIGEM)

Unidade Escolar de Matrícula: _____

Ano/Série: _____ Turno: _____
 Modalidade de Ensino: () Ens. Fundamental - Anos Iniciais () Ens. Fundamental - Anos Finais

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

1. Tipo de Atendimento Solicitado:

() Pedagógico
 () Psicológico

() Fonoaudiológico

2. O aluno possui alergias? () Sim () Não Se sim, quais? _____

3. O aluno tem restrições ou/e seletividade alimentar? () Sim () Não Se sim, quais? _____

4. Faz uso de medicamento controlado? () Sim () Não. Quais? _____

5. Recebe algum benefício social? () Sim () Não. Qual? _____

6. Nº do NIS (Número de Identificação Social): _____

7. Número do Cartão do SUS: _____

DIAGNÓSTICO E/OU SUSPEITA (LAUDO MÉDICO OU AVALIAÇÃO PEDAGÓGICA):

Transtorno do Espectro Autista (TEA): () Sim () Não

Transtorno do Déficit de Atenção com Hiperatividade (TDAH): () Sim () Não

Transtorno Opositor Desafiador (TOD): () Sim () Não

Transtorno do Desenvolvimento Intelectual: () Sim () Não

Deficiência Física: () Sim () Não. Especificar: _____

Deficiência Visual: () Sim () Não. () Baixa Visão () Cegueira

Deficiência Auditiva: () Sim () Não. () Surdez () Surdocegueira

Altas Habilidades/Superdotação: () Sim () Não

Transtornos Específicos de Aprendizagem (Dislexia, Discalculia, etc.): () Sim () Não

Especificar: _____

Outros: _____

Possui laudo médico ou parecer técnico? () Sim () Não

Anexado? () Sim () Não

HABILIDADES E DESAFIOS DO ESTUDANTE (preenchido pela família/escola)

Comunicação:

() Verbal
 () Não-verbal: utiliza gestos () prancha () Libras () expressões faciais () e outros

Mobilidade:

() Anda independentemente
 () Utiliza cadeira de rodas ou outro recurso de mobilidade
 () Necessita de apoio para locomoção

Aspectos Cognitivos e Comportamentais:

Quais são os principais interesses e pontos fortes do(a) estudante? _____

Quais são as maiores dificuldades ou desafios no contexto escolar? _____

Há necessidade de apoio para atividades de vida diária (alimentação, higiene)? () Sim () Não. Especificar: _____

DECLARAÇÕES E AUTORIZAÇÕES

Declaro, sob as penas da lei, que as informações prestadas neste documento são verdadeiras.

Autorizo o compartilhamento de informações entre o CMAEE e a Escola Regular de origem do (a) meu (minha) filho (a), exclusivamente para fins de planejamento pedagógico e atendimento especializado.

Autorizo divulgação da imagem do estudante para fins pedagógicos e de divulgação do trabalho realizado no CMAEE podendo ser vinculada a mídia escrita e virtual resguardando os preceitos legais:

SIM () NÃO ()

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURAS

Profissionais de referência:

Observações Iniciais:

Colinas do Tocantins, ____ de _____ de 2026.

Ass. Pai/Mãe/Responsável Legal Ass. Do diretor (a) – Portaria (carimbo)

Secretária

RENOVAÇÃO DE MATRÍCULA

IDENTIFICAÇÃO DO ALUNO ANO LETIVO: _____
 Aluno (a): _____

Data da Renovação da Matrícula CMAEE: ____/____/____
 Unidade Escolar da Matrícula de Origem: _____

Ano/Série: _____ Turno: _____ Modalidade de Ensino: _____
 Estendeu o Atendimento no CMAEE por mais 6 (seis) meses com o Profissional: _____

Endereço atual: _____
 Nº _____ Bairro: _____ Município de: _____
 Telefone dos responsáveis: _____

Ass. do Resp. pelo(a) estudante(a): _____
 Ass. do funcionário responsável pela Matrícula: _____

DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA DE VAGA

Eu, _____

Responsável pelo aluno (a)

Declaro desistir da vaga com matrícula assegurada na série/ano:

_____, turno, matriculado (a) na Escola _____

_____ por motivo de transferência para outra escola. Ficando ciente de que a partir deste momento, a vaga está disponível à Instituição para receber nova matrícula.

Colinas do Tocantins, ____ de _____ de _____.

RG do Pai/ Responsável Legal: _____

Assinatura do Pai/Responsável Legal

OBS.: A declaração deve ser feita em papel timbrado da Unidade Escolar; imprimir duas vias, uma deve ser entregue para o responsável e outra para ficar arquivada na pasta do aluno (a). Caso o motivo da desistência de vaga seja outro, poderá ser acrescentado na declaração.

TERMO DE COMPROMISSO DE ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO

Eu _____ portador do RG _____ e CPF _____

pai/responsável pelo (a) aluno (a)

_____ matriculado (a) nesta Unidade Escolar

na série/ano _____

turno _____.

Comprometo-me a entregar cópias dos documentos necessários para regularizar a vida escolar do aluno (a) citado no **prazo de 60 dias** a contar da data deste termo. Declaro ter ciência de que o não cumprimento do compromisso acima impossibilitará a Unidade Escolar emitir documento da vida escolar do aluno (a).

Ass. do Pai/Responsável Legal

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 049/2025 PMCO-TO PROCESSO ADMINISTRATIVO PMCO Nº 946/2025 CONCORRÊNCIA PMCO-TO Nº 006/2025

Primeiro termo aditivo de prazo referente ao Contrato Nº 049/2025 PMCO-TO, firmado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS DO TOCANTINS, ESTADO DO TOCANTINS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro nesta Cidade, representada por seu prefeito o senhor JOSEMAR CARLOS CASARIN, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado, a pessoa jurídica **BF CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA**, neste ato representado pelo senhor RUBERVALDO LIMA DOS SANTOS, doravante denominada CONTRATADA.

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa para execução de serviços de engenharia, no que refere a construção de um memorial dos prefeitos e um osuário no Município de Colinas do Tocantins - TO, na Avenida Bernardo Sayão nº 855, Cemitério Municipal São João Batista - Setor Santa Rosa, localizada no Município de Colinas do Tocantins/TO.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

Órgão	Código da Unidade	Código Orçamentário	Projeto Atividade	Elemento de Despesa	Ficha	Fonte de Recurso
03 - Prefeitura Municipal	0358- Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras	15.452.050 5.1.442	Const/Ampliação/Reforma do Cemitério	4.4.90.51 - Obras e Instalações	0532	1.500.0000.0000

DO PRAZO: A vigência do Contrato Nº049/2025/PMCO/TO ficará prorrogado por 40(quarenta) dias, iniciando-se em 29 de novembro de 2025, estendendo-se até 07 de janeiro de 2026.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Fundamenta-se o presente Termo Aditivo de Prazo no art.107 da Lei Federal 14.133/2021.

Colinas do Tocantins - TO, aos 28 dias do mês de novembro de 2025.

JOSEMAR CARLOS CASARIN
 Prefeito Municipal

PORTARIA ADMINISTRATIVA Nº. 079/2025/PMCO/TO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº8344/2025/PMCO/TO DISPENSA ELETRÔNICA Nº030/2025/PMCO/TO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS DO TOCANTINS, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que determina o **Parágrafo Único do art. 72 da Lei nº14.133 de 1º de abril de 2021, AUTORIZA** a Dispensa Eletrônica Nº030/2025/PMCO/TO, oriunda do Processo Administrativo Nº8344/2025/PMCO/TO, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº14133/2021.

Considerando que é necessário realizar o Registro de Preços para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de telefonia móvel corporativa (Serviço Móvel Pessoal - SMP), por meio de pacote de serviços empresarial, incluindo o fornecimento de SIM Cards de triplo corte com serviço de Gerenciamento de Dispositivos Móveis (MDM), assinatura mensal de linha de voz com ligações locais (VC1) e longa distância nacional (VC2 e VC3) ilimitadas, envio de até 300 SMS por mês, roaming nacional ilimitado, acesso ilimitado à caixa postal/ secretária eletrônica, uso ilimitado do aplicativo WhatsApp e franquia mínima de dados móveis de 20 GB por linha, pelo período de 12 (doze) meses, em atendimento às necessidades da Prefeitura Municipal de Colinas do Tocantins - TO.

Considerando que foi realizado pesquisa de preço para verificação do valor total estimado da contratação, o qual foi levantado, pelo Setor de Compras e Orçamento desta municipalidade, através de pesquisa de preço, os valores levantados estão dentro do valor permissivo para realização de Dispensa de Licitação, em consonância com as exigências da Lei nº14.133/2021;

Considerando, que a contratação direta não pressupõe a inobservância dos princípios administrativos, nem, tampouco, caracteriza uma livre atuação da administração.

Quando em verdade há um procedimento administrativo de

Dispensa de Licitação que antecede a contratação, possibilitando também tratamento igualitário a todos quando da realização da pesquisa de preço no mercado através de orçamentos, conforme fora realizado previamente pela Departamento de Compras e Orçamento desta municipalidade.

Considerando que foi dado publicidade ao Aviso de Dispensa Eletrônica, em conformidade com a previsão constante no § 3º do artigo 75 da Lei nº14.133/2021, objetivando obter propostas adicionais de eventuais interessados. O prazo para manifestação de interesse em participar da Dispensa de Licitação é de até 03 (três) dias úteis, após a publicação do Aviso de Dispensa de Licitação.

Considerando que a Secretaria Municipal de Administração, junto a Prefeitura Municipal de Colinas do Tocantins-TO, proferiu despacho quanto à disponibilidade de verba orçamentária para proceder à citada contratação.

RESOLVE:

Art. 1º - DECLARA a Dispensa Eletrônica, com observância do disposto no inciso II, do art. 75 da Lei nº14.133/2021, para Registro de Preços para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de telefonia móvel corporativa (Serviço Móvel Pessoal - SMP), por meio de pacote de serviços empresarial, incluindo o fornecimento de SIM Cards de tripla corte com serviço de Gerenciamento de Dispositivos Móveis (MDM), assinatura mensal de linha de voz com ligações locais (VC1) e longa distância nacional (VC2 e VC3) ilimitadas, envio de até 300 SMS por mês, roaming nacional ilimitado, acesso ilimitado à caixa postal/ secretária eletrônica, uso ilimitado do aplicativo WhatsApp e franquia mínima de dados móveis de 20 GB por linha, pelo período de 12 (doze) meses, em atendimento às necessidades da Prefeitura Municipal de Colinas do Tocantins - TO.

A empresa a ser contratada deverá atender os requisitos constantes no Termo de Referência, o qual consta nos autos do Processo Administrativo.

Art. 2º PUBLICAÇÃO. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA. PUBLIQUE-SE. CUMPRAS-SE.

Colinas do Tocantins - TO, aos 28 dias do mês de novembro de 2025

JOSEMAR CARLOS CASARIN
Prefeito Municipal

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

ÓRGÃO/ENTIDADE: Prefeitura Municipal de Colinas do Tocantins - TO

PROCESSO ADMINISTRATIVO PM-CO Nº: 8344/2025

DISPENSA ELETRÔNICA PM-CO Nº 030/2025

OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de telefonia móvel corporativa (Serviço Móvel Pessoal - SMP), por meio de pacote de serviços empresarial, incluindo o fornecimento de SIM Cards de tripla corte com serviço de Gerenciamento de Dispositivos Móveis (MDM), assinatura mensal de linha de voz com ligações locais (VC1) e longa distância nacional (VC2 e VC3) ilimitadas, envio de até 300 SMS por mês, roaming nacional ilimitado, acesso ilimitado à caixa postal/ secretária eletrônica, uso ilimitado do aplicativo WhatsApp e franquia mínima de dados móveis de 20 GB por linha, pelo período de 12 (doze) meses, em atendimento às necessidades da Prefeitura Municipal de Colinas do Tocantins - TO.

INÍCIO DA ENTREGA DAS PROPOSTAS: A partir 07:15 horas do dia 01/12/2025.

FINAL DA ENTREGA DAS PROPOSTAS: Até 07:00 horas do dia 04/12/2025.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: dia 04/12/2025.

HORÁRIO DA FASE DE LANCES: Das 08:00 horas às 14:00 horas

INTERVALO DE LANCES: 1,00 (Um Real)

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 21.540,00 (vinte e um mil quinhentos e quarenta reais),

TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO

AMPLA CONCORRÊNCIA:

SISTEMA A SER UTILIZADO: O certame será realizado por meio do sistema Bolsa Nacional de Compras (BNC), estando o edital disponível no [Bolsa Nacional de Compras - Licitações Eletrônicas \(bnc.org.br\)](http://Bolsa Nacional de Compras - Licitações Eletrônicas (bnc.org.br)), Portal Nacional de Contratações Públicas - <https://www.gov.br/pncp/> e site oficial do município: <https://colinas.to.gov.br/editais>

ESCLARECIMENTO DE DÚVIDAS: +55 63 9 91211193, licitacao@colinas.to.gov.br

Colinas do Tocantins - TO, aos 28 dias de novembro de 2025.

Malvina da Cruz Nascimento
Portaria Nº022/2025

RESULTADO DE JULGAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº003/2025/FMASCO/TO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº3573/2025/FMASCO/TO

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE COLINAS DO TOCANTINS, ESTADO DO TOCANTINS, através da Pregoeira, PORTARIA Nº 745, de 22 de Setembro de 2025., torna público o Resultado do Pregão Eletrônico Nº003/2025/FMASCO/TO, originado do Processo Administrativo Nº3573/2025/FMASCO/TO, que teve como objeto Registro de Preço para futura, eventual e parcelada aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis e aquisição de vestuários de enxoval de bebê ambos para distribuição gratuita (Kit de enxoval de bebê) e (Cesta Básicas), para atendimentos as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social e seus programas sociais, junto ao Fundo Municipal de Assistência Social de Colinas do Tocantins/TO, para o período estimado de 12 (doze) meses. Tendo em vista a realização da Sessão Pública do Pregão Eletrônico Nº003/2025/FMASCO/TO, que ocorreu no dia 29/10/2025, no portal eletrônico: BNC - Bolsa Nacional de Compras - Licitações Eletrônicas (bnc.org.br). Decorrido o prazo recursal sagrou-se vencedora a seguinte empresa: **COMERCIAL HIGI TEX LTDA** inscrita no CNPJ sob 23.379.637/0001-36, com logradouro Rua: Luís Gama nº 735 - Bairro do Cambuci - São Paulo - Capital - Cep 01519-010 Telefone / WhatsApp: (11) 988997514 - e-mail: roberto.daud@uol.com.br, com o valor total de R\$ **8.310,00 (oito mil e trezentos e dez reais)**, conforme especificações, quantidades e preços abaixo especificados:

COMERCIAL HIGI TEX LTDA inscrita no CNPJ sob 23.379.637/0001-36.	UND	QUANT.	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL	
06	KIT FRALDA EM TECIDO COM BAINHA - Kit com 05 unidades - Especificações Mínimas: em tecido 100% em algodão - medindo: - 70X67CM, COR: branca.	Und.	300	Minas Rey	R\$ 27,70	R\$ 8.310,00
					VALOR TOTAL	R\$8.310,00

A vencedora do referido certame, foi julgada, conforme as exigências constantes no referido Edital do Pregão Eletrônico e em consonância com Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, decreto municipal Decreto Nº 07, de 31 de janeiro de 2024.

A Pregoeira informa ainda, que os autos do processo se encontram com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da Prefeitura Municipal de Colinas do Tocantins/TO.

Colinas do Tocantins/TO, aos vinte e oito (28) dias do mês de novembro de 2025.

Luziene Bandeira da Costa Santos
Pregoeira

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE COLINAS DO

TOCANTINS/TO
ATO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO DE ADESÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº005/2024
PREGÃO ELETRÔNICO 007/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº006/2024

O MUNICÍPIO DE COLINAS DO TOCANTINS, ESTADO DO TOCANTINS, TENDO COMO INTERVENIENTE A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições torna público, aos interessados que formalizou o processo de ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº005/2024, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO 007/2024, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº006/2024, DO CONSORCIO DA INTERMUNICIPAL DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE SÃO PAULO-CINDESP. Objeto: **Contratação de empresa para aquisição de Equipamentos e Suprimentos de Informática, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Colinas do Tocantins/TO**, cuja detentora é a empresa **TOP WORK LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, sediada na Rua Luiz Leopoldo Fernandes Pinheiro 572 Centro, Niterói, RJ , cadastrada junto ao CNPJ nº 19 921 160/0001-00 , neste ato representado pelo Sr(a) Pedro Henrique Campos Novaes , inscrito(a) no CPF Nº ***.***.827-77. Valor da Adesão: **R\$1.097.238,03, (Um milhão e noventa e sete mil, duzentos e trinta e oito mil reais e três centavos)**, conforme especificações abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	valor tabela	Valor com desconto 33,50%	valor total
1	KITS LIVROS DE LINGUA PORTUGUESA 1º ANO, para apoio a realização das avaliações externas para estudantes do Ensino Fundamental. Projeto Sabe Brasil. 2ª Edição. Ano: 2024.	UND.	479	R\$245,00	R\$ 162,93	R\$ 78.041,08
2	KITS LIVROS LINGUA PORTUGUESA 1º ANO MANUAL DO PROFESSOR, para apoio a realização das avaliações externas para estudantes do Ensino Fundamental. Projeto Sabe Brasil. 2ª Edição. Ano: 2024.	UND.	16	R\$245,00	R\$ 162,93	R\$ 2.606,80
3	KITS LIVROS DE LINGUA PORTUGUESA 2º ANO, para apoio a realização das avaliações externas para estudantes do Ensino Fundamental. Projeto Sabe Brasil. 2ª Edição. Ano: 2024.	UND.	497	R\$245,00	R\$ 162,93	R\$ 80.973,73
4	KITS LIVROS LINGUA PORTUGUESA 2º ANO MANUAL DO PROFESSOR, para apoio a realização das avaliações externas para estudantes do Ensino Fundamental. Projeto Sabe Brasil. 2ª Edição. Ano: 2024.	UND.	17	R\$245,00	R\$ 162,93	R\$ 2.769,73
5	KITS LIVROS LINGUA PORTUGUESA 4º ANO, para apoio a realização das avaliações externas para estudantes do Ensino Fundamental. Projeto Sabe Brasil. 2ª Edição. Ano: 2024.	UND.	515	R\$245,00	R\$ 162,93	R\$ 83.906,38

6	KITS LIVROS LINGUA PORTUGUESA 4º ANO MANUAL DO PROFESSOR, para apoio a realização das avaliações externas para estudantes do Ensino Fundamental. Projeto Sabe Brasil. 2ª Edição. Ano: 2024.	UND.	17	R\$245,00	R\$ 162,93	R\$ 2.769,73
7	KITS LIVROS LINGUA PORTUGUESA 8º ANO - Aluno. para apoio a realização das avaliações externas para estudantes do Ensino Fundamental. Projeto Sabe Brasil. 2ª Edição. Ano: 2024.	UND.	115	R\$245,00	R\$ 162,93	R\$ 18.736,38
8	KITS LIVROS LINGUA PORTUGUESA 8º ANO MANUAL DO PROFESSOR, para apoio a realização das avaliações externas para estudantes do Ensino Fundamental. Projeto Sabe Brasil. 2ª Edição. Ano: 2024.	UND.	4	R\$245,00	R\$ 162,93	R\$ 651,70
9	KITS CONTEUDO LIVROS DE MATEMÁTICA 1º ANO, para apoio à realização das avaliações externas para estudantes do Ensino Fundamental. Projeto Sabe Brasil. 2ª Edição. Ano: 2024.	UND.	479	R\$245,00	R\$ 162,93	R\$ 78.041,08
10	KITS LIVROS DE MATEMÁTICA 1º ANO MANUAL PROFESSOR. Para apoio à realização das avaliações externas para estudantes do Ensino Fundamental. Projeto Sabe Brasil. 2ª Edição. Ano: 2024.	UND.	16	R\$245,00	R\$ 162,93	R\$ 2.606,80
11	KITS CONTEUDO LIVROS DE MATEMÁTICA 2º ANO. Para apoio à realização das avaliações externas para estudantes do Ensino Fundamental. Projeto Sabe Brasil. 2ª Edição.	UND.	497	R\$245,00	R\$ 162,93	R\$ 80.973,73
12	KITS LIVROS DE MATEMÁTICA 2º ANO MANUAL PROFESSOR. Para apoio à realização das avaliações externas para estudantes do Ensino Fundamental. Projeto Sabe Brasil. 2ª Edição.	UND.	17	R\$245,00	R\$ 162,93	R\$ 2.769,73
13	KITS CONTEUDO LIVROS DE MATEMÁTICA 4º ANO. Para apoio à realização das avaliações externas para estudantes do Ensino Fundamental. Projeto Sabe Brasil. 2ª Edição. Ano: 2024.	UND.	515	R\$245,00	R\$ 162,93	R\$ 83.906,38
14	KITS LIVROS DE MATEMÁTICA 4º ANO MANUAL PROFESSOR. Para apoio à realização das avaliações externas para estudantes do Ensino Fundamental. Projeto Sabe Brasil. 2ª Edição. Ano: 2024.	UND.	17	R\$245,00	R\$ 162,93	R\$ 2.769,73

Assinado de forma digital por RISIA CRISTINA DA SILVA WINCK:01560012170 em 28/11/2025 20:21

15	KITS CONTENDO LIVROS DE MATEMÁTICA 8º ANO. Para apoio à realização das avaliações externas para estudantes do Ensino Fundamental. Projeto Sabe Brasil. 2ª Edição. Ano: 2024.	UND.	115	R\$245,00	R\$ 162,93	R\$ 18.736,38
16	KITS LIVROS DE MATEMÁTICA 8º ANO MANUAL PROFESSOR. Para apoio à realização das avaliações externas para estudantes do Ensino Fundamental. Projeto Sabe Brasil. 2ª Edição. Ano: 2024.	UND.	4	R\$245,00	R\$ 162,93	R\$ 651,70
17	KITS LIVROS GESTOR FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS. Para apoio à realização das avaliações externas pelos gestores. Projeto Sabe Brasil. 2ª Edição. Ano: 2024.	UND.	15	R\$ 95,00	R\$ 63,18	R\$ 947,63
18	KITS LIVROS GESTOR FUNDAMENTAL - ANOS FINAIS. Para apoio à realização das avaliações externas pelos gestores. Projeto Sabe Brasil. 2ª Edição. Ano: 2024.	UND.	5	R\$ 95,00	R\$ 63,18	R\$ 315,88
19	LIVRO DIÁRIO. Para apoio à realização das avaliações externas pelos gestores. Projeto Sabe Brasil. 2ª Edição. Ano: 2024.	UND.	128	R\$ 50,00	R\$ 33,25	R\$ 4.256,00
R\$ 546.430,50						

TOTAL

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	valor tabela		VALOR TOTAL
1	Coleção Socioemocional Lúmina 1º ano Ensino Fundamental aluno.	UND.	500	R\$246,00	R\$ 163,59	R\$ 81.795,00
2	Coleção Socioemocional Lúmina 1º ano Ensino Fundamental manual do professor.	UND.	17	R\$246,00	R\$ 163,59	R\$ 2.781,03
3	Coleção Socioemocional Lúmina 2º ano Ensino Fundamental aluno.	UND.	510	R\$246,00	R\$ 163,59	R\$ 83.430,90
4	Coleção Socioemocional Lúmina 2º ano Ensino Fundamental manual do professor.	UND.	17	R\$246,00	R\$ 163,59	R\$ 2.781,03
5	Coleção Socioemocional Lúmina 3º ano Ensino Fundamental aluno.	UND.	539	R\$246,00	R\$ 163,59	R\$ 88.175,01
6	Coleção Socioemocional Lúmina 3º ano Ensino Fundamental manual do professor.	UND.	18	R\$246,00	R\$ 163,59	R\$ 2.944,62
7	Coleção Socioemocional Lúmina 4º ano Ensino Fundamental aluno.	UND.	535	R\$246,00	R\$ 163,59	R\$ 87.520,65
8	Coleção Socioemocional Lúmina 4º ano Ensino Fundamental manual do professor.	UND.	18	R\$246,00	R\$ 163,59	R\$ 2.944,62

9	Coleção Socioemocional Lúmina 5º ano Ensino Fundamental aluno.	UND.	530	R\$246,00	R\$ 163,59	R\$ 86.702,70
10	Coleção Socioemocional Lúmina 5º ano Ensino Fundamental manual do professor.	UND.	18	R\$246,00	R\$ 163,59	R\$ 2.944,62
11	Coleção Socioemocional Lúmina 6º ano Ensino Fundamental aluno.	UND.	194	R\$246,00	R\$ 163,59	R\$ 31.736,46
12	Coleção Socioemocional Lúmina 6º ano Ensino Fundamental manual do professor.	UND.	6	R\$246,00	R\$ 163,59	R\$ 981,54
13	Coleção Socioemocional Lúmina 7º ano Ensino Fundamental aluno.	UND.	150	R\$246,00	R\$ 163,59	R\$ 24.538,50
14	Coleção Socioemocional Lúmina 7º ano Ensino Fundamental manual do professor.	UND.	5	R\$246,00	R\$ 163,59	R\$ 817,95
15	Coleção Socioemocional Lúmina 8º ano Ensino Fundamental aluno.	UND.	158	R\$246,00	R\$ 163,59	R\$ 25.847,22
16	Coleção Socioemocional Lúmina 8º ano Ensino Fundamental manual do professor.	UND.	5	R\$246,00	R\$ 163,59	R\$ 817,95
17	Coleção Socioemocional Lúmina 9º ano Ensino Fundamental aluno.	UND.	142	R\$246,00	R\$ 163,59	R\$ 23.229,78
18	Coleção Socioemocional Lúmina 9º ano Ensino Fundamental manual do professor.	UND.	5	R\$246,00	R\$ 163,59	R\$ 817,95
TOTAL						R\$ 550.807,53
VALOR TOTAL						R\$1.097.238,03

Fundamentação Legal: Lei nº 14.133/2021 e no Artigo 53 do Decreto Nº07, de 31 de janeiro de 2024, que regulamenta a Lei Nº14.133/2021 no Município de Colinas do Tocantins/TO e conforme artigos 31 e 32 do Decreto Nº11.462, de 31 de março de 2023. A íntegra do Termo de Adesão, consta nos autos do **Processo Administrativo sob Protocolo Nº8744/2025/FMECO/TO**. Colinas do Tocantins/TO, aos 28 dias do mês de novembro de 2025. Patrícia Castro Ferreira- Gestora do Fundo Municipal de Educação.

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº057/2025/FMECO/TO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº2921/2025/FMECO/TO
PROTOCOLO Nº2921/2025
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº003/2025/FMECO/TO**

Processo Administrativo nº2921/2025/FMSCO/TO, sob Protocolo nº2921/2025, referente a Licitação na Modalidade **Pregão na Eletrônica SRP Nº.003/2025/FMECO/TO**. Ata de Registro de Preço nº057/2025/FMECO/TO - **OBJETO:** Registro de preços para futura, eventual e parcelada fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis para a alimentação escolar da Rede Municipal de Ensino de Colinas do Tocantins, para o período de 12 (doze) meses, autuado sob nº2921/2025 pelo Fundo Municipal de Educação, junto à Secretaria Municipal de Educação de Colinas do Tocantins/TO, tomando como base a previsão de consumo e utilização provável, obtida por meio de técnicas adequadas de estimação, em atendimento ao Princípio do Planejamento, autuado sob nº1356/2025 pela Secretaria Municipal de Educação do Municipal de Colinas do Tocantins/TO. **VALIDADE DA ATA DE**

REGISTRO DE PREÇO: **18/08/2025 a 18/08/2026**. ÓRGÃO GERENCIADOR: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE COLINAS DO TOCANTINS, ESTADO DO TOCANTINS, pessoa jurídica de direito público interno; São Órgãos Participantes da Ata de Registro de Preços a ser firmada mediante o referido pregão: **CMAC - CENTRO DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES ESCOLA EM MOVIMENTO**; DETENTORA/FORNECEDORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: **RAZÃO SOCIAL**.

I - DETENTORA (S) /FORNECEDORA (S) DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

- SUPERMERCADO LOPES EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº 06.008.120/0001-11, com sede na Avenida Natal, nº 1962, Quadra IB 14, Lote 01, Bairro Alvorada, Colinas do Tocantins - TO, CEP: 77.760-000, com registro na Junta Comercial do Estado do Tocantins sob o NIRE ***.***.898-13 em 19/02/2018 e, neste ato representado pelo seu sócio o Senhor ODIMILSON LOPES DA SILVA, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 02/03/1976, portador do CPF nº 784.xxx.991-xx e RG nº 94352 SEJSP/TO, residente e domiciliado na Rua Araguaia, N°1723, Bairro Alvorada, em Colinas do Tocantins - TO, CEP:77.760-00, mercado_lopes_to@hotmail.com, TELEFONE: (63) 3476-3911, com o valor de **R\$ 1.499,87** (mil quatrocentos e noventa e nove Reais e oitenta e sete).

2. Das Especificações e dos Quantitativos

SUPERMERCADO LOPES EIRELI							
140	CARNE BOVINA DE SEGUNDA, SOL, TIPO PALETA, ACÉM E PEIXINHO, REFRIADA, SEM GORDURA, SEM PELANCA, SEM SEBO, EMBALADA EM PLÁSTICO TRANSPARENTE DE 1KG, E VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES. COM CERTIFICADO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA. CONTENDO NO MÁXIMO 10% DE GORDURA	KG	LKJ	RESERVADA	50	R\$ 30,00	R\$ 1.499,87
TOTAL						R\$ 1.499,87	
TOTAL GERAL DESSA ATA						R\$ 1.499,87	

2. Valor Total desta Ata de Registro de Preço é de **R\$ 1.499,87** (mil quatrocentos e noventa e nove Reais e oitenta e sete)

Data da Assinatura da Ata de Registro de Preço: 27/11/2025. Fundamentação Legal: A Ata de Registro de Preço -ARP, provém da Adjudicação do Pregão Eletrônica SRP nº003/2025/FMSCO/TO, constante nos autos, do qual passa fazer parte integrante, a ARP com força de Instrumento Contratual, pelas condições estabelecidas no referido processo de Licitação, com base no disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, Decreto Municipal nº 001/2021 de 08 de janeiro de 2021 e, subsidiariamente a Lei nº14.133/2021 e alterações posteriores. A íntegra da Ata de Registro de Preço, consta nos autos do Processo Administrativo Nº2921/2025/FMSCO/TO, sob Protocolo Nº2921/2025

Colinas do Tocantins 27 novembro de 2025

KLEUBER ALMEIDA PAIXÃO

diretor

CMAC - ASSOCIACAO DE PAIS E MESTRES DO CENTRO MUNICIPAL DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES ESCOLA EM MOVIMENTO

SUPERMERCADO LOPES EIRELI

Detentora/Fornecedora

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Nº058/2025/FMECO/TO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº2921/2025/FMECO/TO

PROTOCOLO Nº2921/2025

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº003/2025/FMECO/TO

Processo Administrativo nº2921/2025/FMSCO/TO, sob Protocolo

nº2921/2025, referente a Licitação na Modalidade **Pregão na Eletrônica SRP Nº.003/2025/FMECO/TO**. Ata de Registro de Preço nº058/2025/FMECO/TO - **OBJETO:** Registro de preços para futura, eventual e parcelada fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis para a alimentação escolar da Rede Municipal de Ensino de Colinas do Tocantins, para o período de 12 (doze) meses, autuado sob nº2921/2025 pelo Fundo Municipal de Educação, junto à Secretaria Municipal de Educação de Colinas do Tocantins/TO, tomando como base a previsão de consumo e utilização provável, obtida por meio de técnicas adequadas de estimativa, em atendimento ao Princípio do Planejamento, autuado sob nº1356/2025 pela Secretaria Municipal de Educação do Municipal de Colinas do Tocantins/TO. **VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 18/08/2025 a 18/08/2026**. ÓRGÃO GERENCIADOR: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE COLINAS DO TOCANTINS, ESTADO DO TOCANTINS, pessoa jurídica de direito público interno; São Órgãos Participantes da Ata de Registro de Preços a ser firmada mediante o referido pregão: **AAPMCMAEE - ASSOCIACAO DE APOIO DE PAIS E MESTRES DO CENTRO MUNICIPAL DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO**; DETENTORA/FORNECEDORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

I - DETENTORA (S) /FORNECEDORA (S) DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

- SUPERMERCADO LOPES EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº 06.008.120/0001-11, com sede na Avenida Natal, nº 1962, Quadra IB 14, Lote 01, Bairro Alvorada, Colinas do Tocantins - TO, CEP: 77.760-000, com registro na Junta Comercial do Estado do Tocantins sob o NIRE ***.***.898-13 em 19/02/2018 e, neste ato representado pelo seu sócio o Senhor ODIMILSON LOPES DA SILVA, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 02/03/1976, portador do CPF nº 784.xxx.991-xx e RG nº 94352 SEJSP/TO, residente e domiciliado na Rua Araguaia, N°1723, Bairro Alvorada, em Colinas do Tocantins - TO, CEP:77.760-00, mercado_lopes_to@hotmail.com, TELEFONE: (63) 3476-3911, com o valor de R\$ 750,00 (Setecentos e cinquenta Reais).

1. Das Especificações e dos Quantitativos

SUPERMERCADO LOPES EIRELI							
140	CARNE BOVINA DE SEGUNDA, SOL, TIPO PALETA, ACÉM E PEIXINHO, REFRIADA, SEM GORDURA, SEM PELANCA, SEM SEBO, EMBALADA EM PLÁSTICO TRANSPARENTE DE 1KG, E VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES. COM CERTIFICADO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA. CONTENDO NO MÁXIMO 10% DE GORDURA	KG	LKJ	RESERVADA	25	R\$ 30,00	R\$ 750,00
TOTAL GERAL						R\$ 750,00	

2.3. Valor Total desta Ata de Registro de Preço é de **R\$ 750,00** (Setecentos e cinquenta Reais)

Data da Assinatura da Ata de Registro de Preço: 27/11/2025. Fundamentação Legal: A Ata de Registro de Preço -ARP, provém da Adjudicação do Pregão Eletrônica SRP nº003/2025/FMSCO/TO, constante nos autos, do qual passa fazer parte integrante, a ARP com força de Instrumento Contratual, pelas condições estabelecidas no referido processo de Licitação, com base no disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, Decreto Municipal nº 001/2021 de 08 de janeiro de 2021 e, subsidiariamente a Lei nº14.133/2021 e alterações posteriores. A íntegra da Ata de Registro de Preço, consta nos autos do Processo Administrativo Nº2921/2025/FMSCO/TO, sob Protocolo Nº2921/2025

Colinas do Tocantins 27 novembro de 2025

CARLA PEREIRA NERES

diretora

AAPMCMAEE - ASSOCIACAO DE APOIO DE PAIS E MESTRES

DO CENTRO MUNICIPAL DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO SUPERMERCADO LOPES EIRELI Detentora/Fornecedora

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº059/2025/FMECO/TO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº2921/2025/FMECO/TO PROTOCOLO Nº2921/2025

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº003/2025/FMECO/TO

Processo Administrativo nº2921/2025/FMSCO/TO, sob Protocolo nº2921/2025, referente a Licitação na Modalidade **Pregão na Eletrônica SRP Nº.003/2025/FMECO/TO**. Ata de Registro de Preço nº059/2025/FMECO/TO - **OBJETO:** Registro de preços para futura, eventual e parcelada fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis para a alimentação escolar da Rede Municipal de Ensino de Colinas do Tocantins, para o período de 12 (doze) meses, autuado sob nº2921/2025 pelo Fundo Municipal de Educação, junto à Secretaria Municipal de Educação de Colinas do Tocantins/TO, tomando como base a previsão de consumo e utilização provável, obtida por meio de técnicas adequadas de estimação, em atendimento ao Princípio do Planejamento, autuado sob nº1356/2025 pela Secretaria Municipal de Educação do Municipal de Colinas do Tocantins/TO. VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: **18/08/2025 a 18/08/2026**. ÓRGÃO GERENCIADOR: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE COLINAS DO TOCANTINS, ESTADO DO TOCANTINS, pessoa jurídica de direito público interno; São Órgãos Participantes da Ata de Registro de Preços a ser firmada mediante o referido pregão: **ASSOCIACAO DE PAIS E MESTRES DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCACAO INFANTIL MARGARIDINHA; DETENTORA/FORNECEDORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

I - DETENTORA (S) /FORNECEDORA (S) DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

- SUPERMERCADO LOPES EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº 06.008.120/0001-11, com sede na Avenida Natal, nº 1962, Quadra IB 14, Lote 01, Bairro Alvorada, Colinas do Tocantins - TO, CEP: 77.760-000, com registro na Junta Comercial do Estado do Tocantins sob o NIRE ***.***.898-13 em 19/02/2018 e, , neste ato representado pelo seu sócio o Senhor ODIMILSON LOPES DA SILVA, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 02/03/1976, portador do CPF nº 784.xxx.991-xx e RG nº 94352 SEJSP/TO, residente e domiciliado na Rua Araguaia, N°1723, Bairro Alvorada, em Colinas do Tocantins - TO, CEP:77.760-00, mercado_lopes_to@hotmail.com, TELEFONE: (63) 3476-3911, com o valor de R\$ 3.000,00 (Três mil Reais)
- Das Especificações e dos Quantitativos**

SUPERMERCADO LOPES EIRELI

LOTE	DESCRIÇÃO	UN	MARCA	QUOTA	QUANT	VR.UNIT	VR.TOTAL
140	CARNE BOVINA DE SEGUNDA, SOL, TIPO PALETA, ACÉM E PEIXINHO, REFRIADA, SEM GORDURA, SEM PELANCA, SEM SEBO, EMBALADA EM PLÁSTICO TRANSPARENTE DE 1KG, E VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES. COM CERTIFICADO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA. CONTENDO NO MÁXIMO 10% DE GORDURA	KG	LKJ	RESERVADA	100	R\$ 30,00	R\$ 3.000,00
TOTAL							R\$ 3.000,00
TOTAL GRAL							R\$ 3.000,00

- Valor Total desta Ata de Registro de Preço é de R\$ 3.000,00

(Três mil Reais).

Data da Assinatura da Ata de Registro de Preço: 27/11/2025. Fundamentação Legal: A Ata de Registro de Preço -ARP, provém da Adjudicação do Pregão Eletrônica SRP nº003/2025/FMSCO/TO, constante nos autos, do qual passa fazer parte integrante, a ARP com força de Instrumento Contratual, pelas condições estabelecidas no referido processo de Licitação, com base no disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, Decreto Municipal nº 001/2021 de 08 de janeiro de 2021 e, subsidiariamente a Lei nº14.133/2021 e alterações posteriores. A íntegra da Ata de Registro de Preço, consta nos autos do Processo Administrativo Nº2921/2025/FMSCO/TO, sob Protocolo Nº2921/2025.

Colinas do Tocantins 27 novembro de 2025

LUCIENE VITOR PEREIRA DA SILVA

diretora

ASSOCIACAO DE PAIS E MESTRES DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCACAO INFANTIL MARGARIDINHA SUPERMERCADO LOPES EIRELI Detentora/Fornecedora

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº060/2025/FMECO/TO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº2921/2025/FMECO/TO PROTOCOLO Nº2921/2025

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº003/2025/FMECO/TO

APMEMCA - ASSOCIACAO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA MUNICIPAL CANTINHO DA ALEGRIA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro nesta cidade, inscrito no CNPJ sob nº. 05.864.924/0001-50, com sede na Rua Jaraguá, s/n, Setor Sul, CEP 77.760-000, E-MAIL cantinhodaalegria@colinas.to.gov.br, Colinas do Tocantins/TO, neste ato representada pela senhora **ROBERTA ALMEIDA DANTAS MEDEIROS, Diretora da ESCOLA MUNICIPAL CANTINHO DA ALEGRIA, Portadora do CPF nº 024.xxx.194-02**, considerando o julgamento da licitação referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 003/2025/FME-CO/TO**, para **REGISTRO DE PREÇOS Nº060-2005 FME-CO/TO**, publicada no 29 de julho de 2025, Processo Administrativo Nº 1356/FME- CO/TO, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Nº07, de 31 de janeiro de 2024, que regulamenta a Lei Nº14.133/2021 no Município de Colinas do Tocantins/TO e no Decreto N.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

I - DETENTORA (S) /FORNECEDORA (S) DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

- SUPERMERCADO LOPES EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº 06.008.120/0001-11, com sede na Avenida Natal, nº 1962, Quadra IB 14, Lote 01, Bairro Alvorada, Colinas do Tocantins - TO, CEP: 77.760-000, com registro na Junta Comercial do Estado do Tocantins sob o NIRE ***.***.898-13 em 19/02/2018 e, , neste ato representado pelo seu sócio o Senhor ODIMILSON LOPES DA SILVA, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 02/03/1976, portador do CPF nº 784.xxx.991-xx e RG nº 94352 SEJSP/TO, residente e domiciliado na Rua Araguaia, N°1723, Bairro Alvorada, em Colinas do Tocantins - TO, CEP:77.760-00, mercado_lopes_to@hotmail.com, TELEFONE: (63) 3476-3911, com o valor de R\$ 2.250,00 (Dois mil e quinhentos Reais).

2. Das Especificações e dos Quantitativos

SUPERMERCADO LOPES EIRELI

Assinado de forma digital por RISIA CRISTINA DA SILVA WINCK:01560012170 em 28/11/2025 20:21

LOTE	DESCRIÇÃO	UN	MARCA	QUOTA	QUANT	VR.UNIT	VR.TOTAL
140	CARNE BOVINA DE SEGUNDA, SOL, TIPO PALETA, ACÉM E PEIXINHO, REFRIADA, SEM GORDURA, SEM PELANCA, SEM SEBO, EMBALADA EM PLÁSTICO TRANSPARENTE DE 1KG, E VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES. COM CERTIFICADO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA. CONTENDO NO MÁXIMO 10% DE GORDURA	KG	LKJ	RESERVADA	75	R\$ 30,00	R\$ 2.250,00
SOMA							R\$ 2.250,00
TOTAL GERAL							R\$ 2.250,00

3. Valor Total desta Ata de Registro de Preço é de **R\$ 2.250,00 (Dois mil e quinhentos Reais)**.

Data da Assinatura da Ata de Registro de Preço: 27/11/2025. Fundamentação Legal: A Ata de Registro de Preço -ARP, provém da Adjudicação do Pregão Eletrônica SRP nº003/2025/FMSCO/TO, constante nos autos, do qual passa fazer parte integrante, a ARP com força de Instrumento Contratual, pelas condições estabelecidas no referido processo de Licitação, com base no disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, Decreto Municipal nº 001/2021 de 08 de janeiro de 2021 e, subsidiariamente a Lei nº14.133/2021 e alterações posteriores. A íntegra da Ata de Registro de Preço, consta nos autos do Processo Administrativo Nº2921/2025/FMSCO/TO, sob Protocolo Nº2921/2025.

Colinas do Tocantins 27 outubro de 2025

ROBERTA ALMEIDA DANTAS MEDEIROS

Diretora

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA MUNICIPAL

CANTINHO DE ALEGRIA

SUPERMERCADO LOPES EIRELI

Detentora/Fornecedora

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Nº061/2025/FMECO/TO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº2921/2025/FMECO/TO

PROTOCOLO Nº2921/2025

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº003/2025/FMECO/TO

ASSOCIACAO DE PAIS E MESTRES DA CRECHE MUNICIPAL D. ELIDIA FIM FERRARI, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro nesta cidade, inscrito no CNPJ sob nº. 21.932.129/0001-08, com sede na Rua Mineiros, N°1201, Setor Araguaia II, CEP 77.760-000, E-MAIL crechemdelidia@gmail.com, Colinas do Tocantins/TO, neste ato representada pela senhora **DIVINA CAETANO RIBEIRO SILVA**, **Diretora do CRECHE MUNICIPAL D. ELIDIA FIM FERRARI**, **Portadora do CPF nº 812.xxx.921.68**, considerando o julgamento da licitação referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 003/2025/FME-CO/TO**, para **REGISTRO DE PREÇOS Nº061-2005 FME-CO/TO**, publicada no 29 de julho de 2025, Processo Administrativo Nº 1356/FME- CO/TO, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Nº07, de 31 de janeiro de 2024, que regulamenta a Lei Nº14.133/2021 no Município de Colinas do Tocantins/TO e no Decreto N.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

I - DETENTORA (S) /FORNECEDORA (S) DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

- SUPERMERCADO LOPES EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº 06.008.120/0001-11, com sede na Avenida Natal, nº 1962, Quadra IB 14, Lote 01, Bairro Alvorada, Colinas do Tocantins - TO, CEP: 77.760-000, com registro na Junta Comercial do Estado do Tocantins sob o NIRE ***.***.898-13 em 19/02/2018 e, , neste ato representado pelo seu sócio o Senhor ODIMILSON LOPES DA SILVA, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 02/03/1976, portador do CPF nº 784.xxx.991-xx e RG nº 94352 SEJSP/TO, residente e domiciliado na Rua Araguaia, N°1723, Bairro Alvorada, em Colinas do Tocantins - TO, CEP:77.760-00, mercado_lopes_to@hotmail.com, TELEFONE: (63) 3476-3911, com o valor de Com o valor de R\$ 1.125,00 (Mil cento e vinte e cinco Reais);

2. Das Especificações e dos Quantitativos

SUPERMERCADO LOPES EIRELI							
LOTE	DESCRIÇÃO	UN	MARCA	QUOTA	QUANT	VR.UNIT	VR.TOTAL
140	CARNE BOVINA DE SEGUNDA, SOL, TIPO PALETA, ACÉM E PEIXINHO, REFRIADA, SEM GORDURA, SEM PELANCA, SEM SEBO, EMBALADA EM PLÁSTICO TRANSPARENTE DE 1KG, E VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES. COM CERTIFICADO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA. CONTENDO NO MÁXIMO 10% DE GORDURA	KG	LKJ	RESERVADA	37,5	R\$ 30,00	R\$ 1.125,00
TOTAL							R\$ 1.125,00

2.3. Valor Total desta Ata de Registro de Preço é de **R\$ 1.125,00 (Mil cento e vinte e cinco Reais)**

Data da Assinatura da Ata de Registro de Preço: 27/11/2025. Fundamentação Legal: A Ata de Registro de Preço -ARP, provém da Adjudicação do Pregão Eletrônica SRP nº003/2025/FMSCO/TO, constante nos autos, do qual passa fazer parte integrante, a ARP com força de Instrumento Contratual, pelas condições estabelecidas no referido processo de Licitação, com base no disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, Decreto Municipal nº 001/2021 de 08 de janeiro de 2021 e, subsidiariamente a Lei nº14.133/2021 e alterações posteriores. A íntegra da Ata de Registro de Preço, consta nos autos do Processo Administrativo Nº2921/2025/FMSCO/TO, sob Protocolo Nº2921/2025.

Colinas do Tocantins 27 outubro de 2025

DIVINA CAETANO RIBEIRO SILVA

diretora

ASSOCIACAO DE PAIS E MESTRES DA CRECHE MUNICIPAL D.

ELIDIA FIM FERRARI

SUPERMERCADO LOPES EIRELI

Detentora/Fornecedora

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Nº062/2025/FMECO/TO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº2921/2025/FMECO/TO

PROTOCOLO Nº2921/2025

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº003/2025/FMECO/TO

APMCMVLSS - ASSOCIACAO DE APOIO DE PAIS E MESTRES DA CRECHE MUNICIPAL MARIA VALDIRENE LUSTOSA SANTOS DE SOUZA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro nesta cidade, inscrito no CNPJ sob nº.

19.086.829/0001-87, com sede na Rua 02 Loteamento Senador João Ribeiro, N°946, CEP 77.760-000, E-MAIL crechemariavaldirene2016@colinas.to.gov.br, Colinas do Tocantins/TO, neste ato representada pela senhora **CLAUDIANA PEREIRA DE OLIVEIRA, Diretora do CRECHE MARIA VALDIRENE LUSTOSA SANTOS DE SOUZA, Portadora do CPF nº 971.xxx.521.53**, considerando o julgamento da licitação referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 003/2025/FME-CO/TO**, para **REGISTRO DE PREÇOS Nº062-2005 FME-CO/TO**, publicada no 29 de julho de 2025, Processo Administrativo Nº 1356/FME- CO/TO, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Nº07, de 31 de janeiro de 2024, que regulamenta a Lei Nº14.133/2021 no Município de Colinas do Tocantins/TO e no Decreto N.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

I - DETENTORA (S) /FORNECEDORA (S) DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

- SUPERMERCADO LOPES EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº 06.008.120/0001-11, com sede na Avenida Natal, nº 1962, Quadra IB 14, Lote 01, Bairro Alvorada, Colinas do Tocantins - TO, CEP: 77.760-000, com registro na Junta Comercial do Estado do Tocantins sob o NIRE ***.***.898-13 em 19/02/2018 e, , neste ato representado pelo seu sócio o Senhor ODIMILSON LOPES DA SILVA, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 02/03/1976, portador do CPF nº 784.xxx.991-xx e RG nº 94352 SEJSP/TO, residente e domiciliado na Rua Araguaia, N°1723, Bairro Alvorada, em Colinas do Tocantins - TO, CEP:77.760-00, mercado_lopes_to@hotmail.com, TELEFONE: (63) 3476-3911, com o valor de R\$ 1.125,00 (mil cento e vinte e cinco Reais);.

2. Das Especificações e dos Quantitativos

SUPERMERCADO LOPES EIRELI							
LOTE	DESCRIÇÃO	UN	MARCA	QUOTA	QUANT	VR.UNIT	VR.TOTAL
140	CARNE BOVINA DE SEGUNDA, SOL, TIPO PALETA, ACÉM E PEIXINHO, REFRIADA, SEM GORDURA, SEM PELANCA, SEM SEBO, EMBALADA EM PLÁSTICO TRANSPARENTE DE 1KG, E VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES. COM CERTIFICADO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA. CONTENDO NO MÁXIMO 10% DE GORDURA	KG	LKJ	RESERVADA	37,5	R\$ 30,00	R\$ 1.125,00
SOMA							R\$ 1.125,00

2.3. Valor Total desta Ata de Registro de Preço é de **R\$ 1.125,00 (mil cento e vinte e cinco Reais);**

Data da Assinatura da Ata de Registro de Preço: 27/11/2025. Fundamentação Legal: A Ata de Registro de Preço -ARP, provém da Adjudicação do Pregão Eletrônica SRP nº003/2025/FMSCO/TO, constante nos autos, do qual passa fazer parte integrante, a ARP com força de Instrumento Contratual, pelas condições estabelecidas no referido processo de Licitação, com base no disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, Decreto Municipal nº 001/2021 de 08 de janeiro de 2021 e, subsidiariamente a Lei nº14.133/2021 e alterações posteriores. A íntegra da Ata de Registro de Preço, consta nos autos do Processo

Administrativo Nº2921/2025/FMSCO/TO, sob Protocolo Nº2921/2025.

Colinas do Tocantins 27 outubro de 2025

CLAUDIANA PEREIRA DE OLIVEIRA
diretora

APMCMVLSS - ASSOCIACAO DE APOIO DE PAIS E MESTRES DA CRECHE MUNICIPAL MARIA VALDIRENE LUSTOSA SANTOS DE SOUZA
SUPERMERCADO LOPES EIRELI
Detentora/Fornecedora

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº063/2025/FMECO/TO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº2921/2025/FMECO/TO
PROTOCOLO Nº2921/2025

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº003/2025/FMECO/TO ASSOCIACAO DE APOIO DA ESCOLA MUNICIPAL PEDRO LUDOVICO TEIXEIRA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro nesta cidade, inscrito no CNPJ sob nº. 02.026.331/0001-26, com sede na Rua Ernesto Barros, S/N, Setor Novo Horizonte, CEP 77.760-000, E-MAIL pedroludovico@colinas.to.gov.br, Colinas do Tocantins/TO, neste ato representada pela senhora **IRINEIDE RODRIGUES FREITAS, Diretora do ESCOLA MUNICIPAL DR. PEDRO LUDOVICO TEIXEIRA, Portadora do CPF nº 001.xxx.271-60**, considerando o julgamento da licitação referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 003/2025/FME-CO/TO**, para **REGISTRO DE PREÇOS Nº063-2005 FME-CO/TO**, publicada no 29 de julho de 2025, Processo Administrativo Nº 1356/FME- CO/TO, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Nº07, de 31 de janeiro de 2024, que regulamenta a Lei Nº14.133/2021 no Município de Colinas do Tocantins/TO e no Decreto N.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

I - DETENTORA (S) /FORNECEDORA (S) DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

- SUPERMERCADO LOPES EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº 06.008.120/0001-11, com sede na Avenida Natal, nº 1962, Quadra IB 14, Lote 01, Bairro Alvorada, Colinas do Tocantins - TO, CEP: 77.760-000, com registro na Junta Comercial do Estado do Tocantins sob o NIRE ***.***.898-13 em 19/02/2018 e, , neste ato representado pelo seu sócio o Senhor ODIMILSON LOPES DA SILVA, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 02/03/1976, portador do CPF nº 784.xxx.991-xx e RG nº 94352 SEJSP/TO, residente e domiciliado na Rua Araguaia, N°1723, Bairro Alvorada, em Colinas do Tocantins - TO, CEP:77.760-00, mercado_lopes_to@hotmail.com, TELEFONE: (63) 3476-3911, com o valor de **R\$ 2.250,00 (Dois mil duzentos e cinquenta Reais);**

2. Das Especificações e dos Quantitativos

SUPERMERCADO LOPES EIRELI							
LOTE	DESCRIÇÃO	UN	MARCA	QUOTA	QUANT	VR.UNIT	VR.TOTAL
140	CARNE BOVINA DE SEGUNDA, SOL, TIPO PALETA, ACÉM E PEIXINHO, REFRIADA, SEM GORDURA, SEM PELANCA, SEM SEBO, EMBALADA EM PLÁSTICO TRANSPARENTE DE 1KG, E VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES. COM CERTIFICADO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA. CONTENDO NO MÁXIMO 10% DE GORDURA	KG	LKJ	RESERVADA	75	R\$ 30,00	R\$ 2.250,00

Assinado de forma digital por RISIA CRISTINA DA SILVA WINCK:01560012170 em 28/11/2025 20:21

SOMA	R\$ 2.250,00
Total Geral	R\$ 2.250,00

1. Valor Total desta Ata de Registro de Preço é de **R\$ 2.250,00 (Dois mi duzentos e cinquenta Reais);**

Data da Assinatura da Ata de Registro de Preço: 27/11/2025.
Fundamentação Legal: A Ata de Registro de Preço -ARP, provém da Adjudicação do Pregão Eletrônica SRP nº003/2025/FMSCO/TO, constante nos autos, do qual passa fazer parte integrante, a ARP com força de Instrumento Contratual, pelas condições estabelecidas no referido processo de Licitação, com base no disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, Decreto Municipal nº 001/2021 de 08 de janeiro de 2021 e, subsidiariamente a Lei nº14.133/2021 e alterações posteriores. A íntegra da Ata de Registro de Preço, consta nos autos do Processo Administrativo Nº2921/2025/FMSCO/TO, sob Protocolo Nº2921/2025.

Colinas do Tocantins 27 outubro de 2025
IRINEIDE RODRIGUES FREITAS
diretora
ASSOCIACAO DE APOIO DA ESCOLA MUNICIPAL PEDRO LUDOVICO TEIXEIRA
SUPERMERCADO LOPES EIRELI
Detentora/Fornecedora

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº064/2025/FMECO/TO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº2921/2025/FMECO/TO
PROTOCOLO Nº2921/2025

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº003/2025/FMECO/TO

ASSOCIACAO DOS PAIS E MESTRE DA ESCOLA MUNICIPAL PRIMAVERA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro nesta cidade, inscrito no CNPJ sob nº. 02.021.127/0001-12, com sede na Rua Barão Rio Branco N°10, Setor Rodoviário, CEP 77.760-000, E-MAIL escprimavera@hotmail.com, Colinas do Tocantins/TO, neste ato representada pela senhora **ANTONIO SERGIO TEIXEIRA CAVALCANTE, Diretor do ESCOLA MUNICIPAL PRIMAVERA, Portadora do CPF nº 228.xxx.393-49**, considerando o julgamento da licitação referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 003/2025/FME-CO/TO**, para **REGISTRO DE PREÇOS Nº064-2005 FME-CO/TO**, publicada no 29 de julho de 2025, Processo Administrativo Nº 1356/FME- CO/TO, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Nº07, de 31 de janeiro de 2024, que regulamenta a Lei Nº14.133/2021 no Município de Colinas do Tocantins/TO e no Decreto N.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

I - DETENTORA (S) /FORNECEDORA (S) DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

- SUPERMERCADO LOPES EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº 06.008.120/0001-11, com sede na Avenida Natal, nº 1962, Quadra IB 14, Lote 01, Bairro Alvorada, Colinas do Tocantins - TO, CEP: 77.760-000, com registro na Junta Comercial do Estado do Tocantins sob o NIRE ***.***.898-13 em 19/02/2018 e, , neste ato representado pelo seu sócio o Senhor ODIMILSON LOPES DA SILVA, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 02/03/1976, portador do CPF nº 784.xxx.991-xx e RG nº 94352 SEJSP/TO, residente e domiciliado na Rua Araguaia, N°1723, Bairro Alvorada, em Colinas do Tocantins - TO, CEP:77.760-00, mercado_lopes_to@hotmail.com, TELEFONE: (63)

3476-3911, com o valor de **R\$ 1.875,00 (mil oitocentos e setenta e cinco Reais);**

2. Das Especificações e dos Quantitativos

SUPERMERCADO LOPES EIRELI							
LOTE	DESCRIÇÃO	UN	MARCA	QUOTA	QUANT	VR.UNIT	VR.TOTAL
140	CARNE BOVINA DE SEGUNDA, SOL, TIPO PALETA, ACÉM E PEIXINHO, REFRIADA, SEM GORDURA, SEM PELANCA, SEM SEBO, EMBALADA EM PLÁSTICO TRANSPARENTE DE 1KG, E VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES. COM CERTIFICADO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA. CONTENDO NO MÁXIMO 10% DE GORDURA	KG	LKJ	RESERVADA	62,5	R\$ 30,00	R\$ 1.875,00
SOMA							R\$ 1.875,00
TOTAL GERAL							R\$ 1.875,00

1. Valor Total desta Ata de Registro de Preço é de **R\$ 1.875,00 (mil oitocentos e setenta e cinco Reais);**

Data da Assinatura da Ata de Registro de Preço: 27/11/2025.
Fundamentação Legal: A Ata de Registro de Preço -ARP, provém da Adjudicação do Pregão Eletrônica SRP nº003/2025/FMSCO/TO, constante nos autos, do qual passa fazer parte integrante, a ARP com força de Instrumento Contratual, pelas condições estabelecidas no referido processo de Licitação, com base no disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, Decreto Municipal nº 001/2021 de 08 de janeiro de 2021 e, subsidiariamente a Lei nº14.133/2021 e alterações posteriores. A íntegra da Ata de Registro de Preço, consta nos autos do Processo Administrativo Nº2921/2025/FMSCO/TO, sob Protocolo Nº2921/2025.

Colinas do Tocantins 27 outubro de 2025
ANTONIO SERGIO TEIXEIRA CAVALCANTE
diretor
ASSOCIACAO DOS PAIS E MESTRE DA ESCOLA MUNICIPAL PRIMAVERA A
SUPERMERCADO LOPES EIRELI
Detentora/Fornecedora

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº065/2025/FMECO/TO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº2921/2025/FMECO/TO
PROTOCOLO Nº2921/2025

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº003/2025/FMECO/TO
ASSOC DE PAIS E MESTRES DA ESC MUNIC JOSE TEODORO RODRIGUES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro nesta cidade, inscrito no CNPJ sob nº. 03.226.831/0001-74, com sede na Rua São Sebastião N°804, Bairro São João, CEP 77.760-000, E-MAIL joseteodororodrigues@hotmail.com, Colinas do Tocantins/TO, neste ato representada pela senhora **EDNEY DE SOUSA SILVA ALEXANDRE, Diretora do ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ TEODORO RODRIGUES, Portadora do CPF nº 533.xxx.551-68**, considerando o julgamento da licitação referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 003/2025/FME-CO/TO**, para **REGISTRO DE PREÇOS Nº065-2005 FME-CO/TO**, publicada no 29 de julho de 2025, Processo Administrativo Nº 1356/FME- CO/TO, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação,

Assinado de forma digital por RISIA CRISTINA DA SILVA WINCK:01560012170 em 28/11/2025 20:21

sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Nº07, de 31 de janeiro de 2024, que regulamenta a Lei Nº14.133/2021 no Município de Colinas do Tocantins/TO e no Decreto N.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

I - ÓRGÃO GERENCIADOR:

I - DETENTORA (S) /FORNECEDORA (S) DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

- SUPERMERCADO LOPES EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº 06.008.120/0001-11, com sede na Avenida Natal, nº 1962, Quadra IB 14, Lote 01, Bairro Alvorada, Colinas do Tocantins - TO, CEP: 77.760-000, com registro na Junta Comercial do Estado do Tocantins sob o NIRE ***.***.898-13 em 19/02/2018 e, , neste ato representado pelo seu sócio o Senhor ODIMILSON LOPES DA SILVA, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 02/03/1976, portador do CPF nº 784.xxx.991-xx e RG nº 94352 SEJSP/TO, residente e domiciliado na Rua Araguaia, N°1723, Bairro Alvorada, em Colinas do Tocantins - TO, CEP:77.760-00, mercado_lopes_to@hotmail.com, TELEFONE: (63) 3476-3911, com o valor de **R\$ 2.250,00 (Dois mil duzentos e cinquenta Reais)**.
- Das Especificações e dos Quantitativos**

SUPERMERCADO LOPES EIRELI							
LOTE	DESCRIÇÃO	UN	MARCA	QUOTA	QUANT	VR.UNIT	VR.TOTAL
140	CARNE BOVINA DE SEGUNDA, SOL, TIPO PALETA, ACÉM E PEIXINHO, REFRIADA, SEM GORDURA, SEM PELANCA, SEM SEBO, EMBALADA EM PLÁSTICO TRANSPARENTE DE 1KG, E VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES. COM CERTIFICADO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA. CONTENDO NO MÁXIMO 10% DE GORDURA	KG	LKJ	RESERVADA	75	R\$ 30,00	R\$ 2.250,00
Soma							R\$ 2.250,00
Total geral							R\$ 2.250,00

3. Valor Total desta Ata de Registro de Preço é de R\$ 2.250,00 (Dois mil duzentos e cinquenta Reais);

Data da Assinatura da Ata de Registro de Preço: 27/11/2025. Fundamentação Legal: A Ata de Registro de Preço -ARP, provém da Adjudicação do Pregão Eletrônica SRP nº003/2025/FMSCO/TO, constante nos autos, do qual passa fazer parte integrante, a ARP com força de Instrumento Contratual, pelas condições estabelecidas no referido processo de Licitação, com base no disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, Decreto Municipal nº 001/2021 de 08 de janeiro de 2021 e, subsidiariamente a Lei nº14.133/2021 e alterações posteriores. A íntegra da Ata de Registro de Preço, consta nos autos do Processo Administrativo Nº2921/2025/FMSCO/TO, sob Protocolo Nº2921/2025

Colinas do Tocantins 27 outubro de 2025

EDNEY DE SOUSA SILVA ALEXANDRE
diretora

ASSOC DE PAIS E MESTRES DA ESC MUNIC JOSE TEODORO
RODRIGUES

SUPERMERCADO LOPES EIRELI
Detentora/Fornecedora

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**Nº066/2025/FMECO/TO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº2921/2025/FMECO/TO
PROTOCOLO Nº2921/2025**

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº003/2025/FMECO/TO

ASSOCIAÇÃO DE PAIS MESTRES DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR ODIMAR LOPES DA SILVA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro nesta cidade, inscrito no CNPJ sob nº. 02.029.282/0001-85, com sede na Rua Perimetral S/N, Setor Dourado, CEP 77.760-000, E-MAIL empols@hotmail.com , Colinas do Tocantins/TO, neste ato representada pela senhora **LUCIANA SOUSA DE MESQUITA CRUZ, Diretora do ESCOLA MUNICIPAL ODIMAR LOPES, Portadora do CPF nº 916.xxx.041-91**, considerando o julgamento da licitação referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 003/2025/FME-CO/TO**, para **REGISTRO DE PREÇOS Nº066-2005 FME-CO/TO**, publicada no 29 de julho de 2025, Processo Administrativo Nº 1356/FME- CO/TO, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Nº07, de 31 de janeiro de 2024, que regulamenta a Lei Nº14.133/2021 no Município de Colinas do Tocantins/TO e no Decreto N.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

I - DETENTORA (S) /FORNECEDORA (S) DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

- SUPERMERCADO LOPES EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº 06.008.120/0001-11, com sede na Avenida Natal, nº 1962, Quadra IB 14, Lote 01, Bairro Alvorada, Colinas do Tocantins - TO, CEP: 77.760-000, com registro na Junta Comercial do Estado do Tocantins sob o NIRE ***.***.898-13 em 19/02/2018 e, , neste ato representado pelo seu sócio o Senhor ODIMILSON LOPES DA SILVA, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 02/03/1976, portador do CPF nº 784.xxx.991-xx e RG nº 94352 SEJSP/TO, residente e domiciliado na Rua Araguaia, N°1723, Bairro Alvorada, em Colinas do Tocantins - TO, CEP:77.760-00, mercado_lopes_to@hotmail.com, TELEFONE: (63) 3476-3911, com o valor de **de R\$ 3.000,00 (Trê mil Reais)**.
- Das Especificações e dos Quantitativos**

SUPERMERCADO LOPES EIRELI							
LOTE	DESCRIÇÃO	UN	MARCA	QUOTA	QUANT	VR.UNIT	VR.TOTAL
140	CARNE BOVINA DE SEGUNDA, SOL, TIPO PALETA, ACÉM E PEIXINHO, REFRIADA, SEM GORDURA, SEM PELANCA, SEM SEBO, EMBALADA EM PLÁSTICO TRANSPARENTE DE 1KG, E VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES. COM CERTIFICADO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA. CONTENDO NO MÁXIMO 10% DE GORDURA	KG	LKJ	RESERVADA	100	R\$ 30,00	R\$ 3.000,00
SOMA							R\$ 3.000,00
Total Geral							R\$ 3.000,00

1. Valor Total desta Ata de Registro de Preço é de de R\$ 3.000,00 (Trê mil Reais).

Data da Assinatura da Ata de Registro de Preço: 27/11/2025. Fundamentação Legal: A Ata de Registro de Preço -ARP, provém da Adjudicação do Pregão Eletrônica SRP nº003/2025/FMSCO/TO, constante nos autos, do qual passa fazer parte integrante, a ARP com força de Instrumento Contratual, pelas condições

estabelecidas no referido processo de Licitação, com base no disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, Decreto Municipal nº 001/2021 de 08 de janeiro de 2021 e, subsidiariamente a Lei nº14.133/2021 e alterações posteriores. A íntegra da Ata de Registro de Preço, consta nos autos do Processo Administrativo Nº2921/2025/FMSCO/TO, sob Protocolo Nº2921/2025

Colinas do Tocantins 27 outubro de 2025
 LUCIANA SOUSA DE MESQUITA CRUZ
 diretora
 ASSOCIAÇÃO DE PAIS MESTRES DA ESCOLA MUNICIPAL
 PROFESSOR ODIMAR LOPES DA SILVA
 SUPERMERCADO LOPES EIRELI
 Detentora/Fornecedora

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
 Nº067/2025/FMECO/TO
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº2921/2025/FMECO/TO
 PROTOCOLO Nº2921/2025**

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº003/2025/FMECO/TO
 ASSOCIACAO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA MUNICIPAL
 PROFESSORA ODETE CARVALHO DOS SANTOS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro nesta cidade, inscrito no CNPJ sob nº. 39.486.887/0001-05, com sede na Rua Zelda Gudis S/Nº, Setor Santa Maria, CEP 77.760-000, E-MAIL escodetecarvalhodossantos@gmail.com, Colinas do Tocantins/TO, neste ato representada pela senhora **MAYKON DHONNES DE OLIVEIRA CARDOSO, Diretor do ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA ODETE CARVALHO DOS SANTOS, Portadora do CPF nº 057.xxx.201-92**, considerando o julgamento da licitação referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 003/2025/FMECO/TO**, para **REGISTRO DE PREÇOS Nº067-2005 FME-CO/TO**, publicada no 29 de julho de 2025, Processo Administrativo Nº 1356/FME- CO/TO, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Nº07, de 31 de janeiro de 2024, que regulamenta a Lei Nº14.133/2021 no Município de Colinas do Tocantins/TO e no Decreto N.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

I - DETENTORA (S) /FORNECEDORA (S) DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

- SUPERMERCADO LOPES EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº 06.008.120/0001-11, com sede na Avenida Natal, nº 1962, Quadra IB 14, Lote 01, Bairro Alvorada, Colinas do Tocantins - TO, CEP: 77.760-000, com registro na Junta Comercial do Estado do Tocantins sob o NIRE ***.***.898-13 em 19/02/2018 e, , neste ato representado pelo seu sócio o Senhor ODIMILSON LOPES DA SILVA, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 02/03/1976, portador do CPF nº 784.xxx.991-xx e RG nº 94352 SEJSP/TO, residente e domiciliado na Rua Araguaia, N°1723, Bairro Alvorada, em Colinas do Tocantins - TO, CEP:77.760-00, mercado_lopes_to@hotmail.com, TELEFONE: (63) 3476-3911, com o valor de **R\$ 3.375,00 (três mil trezentos e setenta e cinco Reais)**.
- Das Especificações e dos Quantitativos**

SUPERMERCADO LOPES EIRELI							
LOTE	DESCRIÇÃO	UN	MARCA	QUOTA	QUANT	VR.UNIT	VR.TOTAL

140	CARNE BOVINA DE SEGUNDA, SOL, TIPO PALETA, ACÉM E PEIXINHO, REFRIADA, SEM GORDURA, SEM PELANCA, SEM SEBO, EMBALADA EM PLÁSTICO TRANSPARENTE DE 1KG, E VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES. COM CERTIFICADO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA. CONTENDO NO MÁXIMO 10% DE GORDURA	KG	LKJ	RESERVADA	112,5	R\$ 30,00	R\$ 3.375,00
SOMA							R\$ 3.375,00
TOTAL GERAL							R\$ 3.375,00

- Valor Total desta Ata de Registro de Preço é de **R\$ 3.375,00 (três mil trezentos e setenta e cinco Reais)**.

Data da Assinatura da Ata de Registro de Preço: 27/11/2025.
 Fundamentação Legal: A Ata de Registro de Preço -ARP, provém da Adjudicação do Pregão Eletrônica SRP nº003/2025/FMSCO/TO, constante nos autos, do qual passa fazer parte integrante, a ARP com força de Instrumento Contratual, pelas condições estabelecidas no referido processo de Licitação, com base no disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, Decreto Municipal nº 001/2021 de 08 de janeiro de 2021 e, subsidiariamente a Lei nº14.133/2021 e alterações posteriores. A íntegra da Ata de Registro de Preço, consta nos autos do Processo Administrativo Nº2921/2025/FMSCO/TO, sob Protocolo Nº2921/2025

Colinas do Tocantins 23 outubro de 2025
 MAYKON DHONNES DE OLIVEIRA CARDOSO
 diretor
 ASSOCIACAO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA MUNICIPAL
 PROFESSORA ODETE CARVALHO DOS SANTOS
 SUPERMERCADO LOPES EIRELI
 Detentora/Fornecedora
 Testemunhas:

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
 Nº068/2025/FMECO/TO
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº2921/2025/FMECO/TO
 PROTOCOLO Nº2921/2025**

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº003/2025/FMECO/TO
 ASSOCIACAO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA MUNICIPAL
 NOSSA SENHORA APARECIDA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro nesta cidade, inscrito no CNPJ sob nº. 33.466.540/0001-14, com sede na Rua Raul do Espírito Santo Nº1222, Centro, CEP 77.760-000, E-MAIL nsapaecida@colinas.to.gov.br, Colinas do Tocantins/TO, neste ato representada pela senhora **VANESSA PEREIRA NAGAMINE, Diretora do ESCOLA MUNICIPAL NOSSA SENHORA APARECIDA, Portadora do CPF nº 808.xxx.291-87**, considerando o julgamento da licitação referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 003/2025/FME-CO/TO**, para **REGISTRO DE PREÇOS Nº068-2005 FME-CO/TO**, publicada no 29 de julho de 2025, Processo Administrativo Nº 1356/FME- CO/TO, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Nº07, de 31 de janeiro de 2024, que regulamenta a Lei Nº14.133/2021 no Município de Colinas do

Tocantins/TO e no Decreto N.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

I - DETENTORA (S) /FORNECEDORA (S) DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

- SUPERMERCADO LOPES EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº 06.008.120/0001-11, com sede na Avenida Natal, nº 1962, Quadra IB 14, Lote 01, Bairro Alvorada, Colinas do Tocantins - TO, CEP: 77.760-000, com registro na Junta Comercial do Estado do Tocantins sob o NIRE ***.***.898-13 em 19/02/2018 e, , neste ato representado pelo seu sócio o Senhor ODIMILSON LOPES DA SILVA, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 02/03/1976, portador do CPF nº 784.xxx.991-xx e RG nº 94352 SEJSP/TO, residente e domiciliado na Rua Araguaia, N°1723, Bairro Alvorada, em Colinas do Tocantins - TO, CEP:77.760-00, mercado_lopes_to@hotmail.com, TELEFONE: (63) 3476-3911, com o valor de **R\$ 1.875,00 (mil oitocentos e setenta e cinco reais)**.
- Especificações e dos Quantitativos**

SUPERMERCADO LOPES EIRELI							
LOTE	DESCRIÇÃO	UN	MARCA	QUOTA	QUANT	VR.UNIT	VR.TOTAL
140	CARNE BOVINA DE SEGUNDA, SOL, TIPO PALETA, ACÉM E PEIXINHO, REFRIADA, SEM GORDURA, SEM PELANCA, SEM SEBO, EMBALADA EM PLÁSTICO TRANSPARENTE DE 1KG, E VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES. COM CERTIFICADO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA. CONTENDO NO MÁXIMO 10% DE GORDURA	KG	LKJ	RESERVADA	62,5	R\$ 30,00	R\$ 1.875,00
SOMA							R\$ 1.875,00
Total Geral							R\$ 1.875,00

- Valor Total desta Ata de Registro de Preço é de de **R\$ 1.875,00 (mil oitocentos e setenta e cinco reais)**.

Data da Assinatura da Ata de Registro de Preço: 27/11/2025.
Fundamentação Legal: A Ata de Registro de Preço -ARP, provém da Adjudicação do Pregão Eletrônica SRP nº003/2025/FMSCO/TO, constante nos autos, do qual passa fazer parte integrante, a ARP com força de Instrumento Contratual, pelas condições estabelecidas no referido processo de Licitação, com base no disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, Decreto Municipal nº 001/2021 de 08 de janeiro de 2021 e, subsidiariamente a Lei nº14.133/2021 e alterações posteriores. A íntegra da Ata de Registro de Preço, consta nos autos do Processo Administrativo N°2921/2025/FMSCO/TO, sob Protocolo N°2921/2025

Colinas do Tocantins 27 outubro de 2025

VANESSA PEREIRA NAGAMINE
diretora

ASSOCIACAO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA MUNICIPAL
NOSSA SENHORA APARECIDA
SUPERMERCADO LOPES EIRELI
Detentora/Fornecedora

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº069/2025/FMECO/TO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº2921/2025/FMECO/TO
PROTOCOLO Nº2921/2025**

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº003/2025/FMECO/TO COOPERATIVA ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL TEODOMIRO RODRIGUES DA ROCHA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro nesta cidade, inscrito no CNPJ sob nº. 02.060.205/0001-98, com sede na Rua Araguaína, N°700, Santo Antônio, CEP 77.760-000, E-MAIL escolateodomiro2017@gmail.com, Colinas do Tocantins/TO, neste ato representada pela senhora **MARIA USAN DA SILVA MORAIS FERREIRA, Diretora do ESCOLA MUNICIPAL TEODOMIRO RODRIGUES DA ROCHA, Portadora do CPF nº 929.xxx.111-87**, considerando o julgamento da licitação referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 003/2025/FME-CO/TO**, para **REGISTRO DE PREÇOS Nº069-2005 FME-CO/TO**, publicada no 29 de julho de 2025, Processo Administrativo Nº 1356/FME- CO/TO, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Nº07, de 31 de janeiro de 2024, que regulamenta a Lei Nº14.133/2021 no Município de Colinas do Tocantins/TO e no Decreto N.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

I - DETENTORA (S) /FORNECEDORA (S) DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

- SUPERMERCADO LOPES EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº 06.008.120/0001-11, com sede na Avenida Natal, nº 1962, Quadra IB 14, Lote 01, Bairro Alvorada, Colinas do Tocantins - TO, CEP: 77.760-000, com registro na Junta Comercial do Estado do Tocantins sob o NIRE ***.***.898-13 em 19/02/2018 e, , neste ato representado pelo seu sócio o Senhor ODIMILSON LOPES DA SILVA, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 02/03/1976, portador do CPF nº 784.xxx.991-xx e RG nº 94352 SEJSP/TO, residente e domiciliado na Rua Araguaia, N°1723, Bairro Alvorada, em Colinas do Tocantins - TO, CEP:77.760-00, mercado_lopes_to@hotmail.com, TELEFONE: (63) 3476-3911, com o valor de **R\$3.000,00 (rtrês mil reais Centavos)**
- Das Especificações e dos Quantitativos**

SUPERMERCADO LOPES EIRELI							
LOTE	DESCRIÇÃO	UN	MARCA	QUOTA	QUANT	VR.UNIT	VR.TOTAL
140	CARNE BOVINA DE SEGUNDA, SOL, TIPO PALETA, ACÉM E PEIXINHO, REFRIADA, SEM GORDURA, SEM PELANCA, SEM SEBO, EMBALADA EM PLÁSTICO TRANSPARENTE DE 1KG, E VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES. COM CERTIFICADO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA. CONTENDO NO MÁXIMO 10% DE GORDURA	KG	LKJ	RESERVADA	100	R\$ 30,00	R\$ 3.000,00
SOMA							R\$ 3.000,00
Total Geral							R\$ 3.000,00

- Valor Total desta Ata de Registro de Preço é de **R\$3.000,00 (rtrês mil reais Centavos)**.

Data da Assinatura da Ata de Registro de Preço: 27/11/2025.
Fundamentação Legal: A Ata de Registro de Preço -ARP, provém da Adjudicação do Pregão Eletrônica SRP nº003/2025/FMSCO/TO, constante nos autos, do qual passa fazer parte integrante, a ARP com força de Instrumento Contratual, pelas condições estabelecidas no referido processo de Licitação, com base no disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto

nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, Decreto Municipal nº 001/2021 de 08 de janeiro de 2021 e, subsidiariamente a Lei nº14.133/2021 e alterações posteriores. A íntegra da Ata de Registro de Preço, consta nos autos do Processo Administrativo N°2921/2025/FMSCO/TO, sob Protocolo N°2921/2025

Colinas do Tocantins 27 agosto de 2025

MARIA USAN DA SILVA MORAIS FERREIRA

diretora

COOPERATIVA ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL TEODOMIRO

RODRIGUES DA ROCHA

SUPERMERCADO LOPES EIRELI

Detentora/Fornecedora

**ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE COLINAS DO
TOCANTINS - TO**

Lei Municipal nº 1520/2017

Setor responsável pela publicação e assinatura digital

Secretaria Municipal de Administração

Rua 23 A, 1445 - Setor Aeroporto - Anexo II

E-mail: administracao@colinas.to.gov.br

Página Oficial : www.colinas.to.gov.br

**SERVIDORES RESPONSÁVEIS PELA CRIAÇÃO, DIGITAÇÃO, REVISÃO E
ENVIO DOS DOCUMENTOS PUBLICADOS NESTE D.O.E.**

DIAGRAMAÇÃO E PUBLICAÇÃO: Walkenya Santos de Andrade

ASSINATURA E PUBLICAÇÃO: Risia Cristina da Silva Winck (Portaria Nº
634/2025)

*Os originais das matérias editadas neste diário oficial eletrônico poderão ser
encontrados em suas respectivas pastas*

A Prefeitura Municipal de Colinas do Tocantins dá garantia da autenticidade
deste documento, desde que visualizado por meio de sua página oficial.

